



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CENTRAL DE LICITAÇÕES E COTAÇÕES ELETRÔNICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 03/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo 0.01.000.001617/2020-28	PREGÃO ELETRÔNICO – ESMPU Nº 03/2021	
SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input checked="" type="checkbox"/> Facultativa <input type="checkbox"/> Não se aplica.	Amostra? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	O critério de julgamento? MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO) R\$ 363.480,48
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento, gravação e gerenciamento de imagem - Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com objetivo de atender às necessidades de segurança orgânica da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme especificações do Edital e seus anexos.	
DATA E HORÁRIO	18 de fevereiro de 2021 às 14 horas (horário de Brasília)	
SITE DE REALIZAÇÃO	Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br	
CÓD. UASG	200234	
RETIRADA DO EDITAL	https://www.gov.br/compras/pt-br e http://escola.mpu.mp.br/transparencia/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-2021/pregao-eletronico-2021	
Escola Superior do Ministério Pública da União CLCE - Central de Licitações e Cotações Eletrônicas Sede: SGAS 603, lote 22 CEP 70200-630 Brasília - DF Telefone: (61) 3353-5441		

CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE.

ANEXO I	Termo de Referência Anexo I do TR - infraestrutura e instalações☐ Anexo II do TR - especificações dos equipamentos
ANEXO II	Planilha de Preços de Referência
ANEXO III	Modelo de Minuta de Contrato Anexo I do Contrato - infraestrutura e instalações☐ Anexo II do Contrato - especificações dos equipamentos
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Vistoria
ANEXO V	Modelo de declaração de conhecimento das condições do local
ANEXO VI	Modelo de declaração de ausência de parentesco - Resolução n. 37/2009 - CNMP
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Concordância - Portaria ESMPU n. 21/2017☐

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, UASG 200234, sediada no **SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Brasília-DF**, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, designado pela Portaria nº Portarias nº 060, de 07 de maio de 2020 e nº 061, de 07 de maio de 2020, torna público para ciência dos interessados, que na data e horários estabelecidos na folha de rosto, por meio do endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando os recursos de tecnologia da informação – Internet.

O procedimento licitatório será regido pelas seguintes normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento, gravação e gerenciamento de imagem - Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com objetivo de atender às necessidades de segurança orgânica da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme especificações do Edital e seus anexos.

2. A licitação será realizada em único lote.

3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. As especificações técnicas do objeto estão disciplinadas no Anexo I do Edital (Termo de Referência).

5. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no Comprasnet e as constantes neste edital, prevalecerão as constantes neste edital.

CAPÍTULO II – DO CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. Não poderão participar desta licitação:
 - a) empresas **impedidas de licitar** ou contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
 - b) empresas **suspensas de participar** de licitação ou impedida de contratar com a ESMPU, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 - c) empresas **declaradas inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública (nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93);
 - d) empresas **declaradas inidôneas** para licitar com a Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei 8.443/92;
 - e) empresas proibidas de contratar com o Poder Público, na forma da Lei 8429/1992;
 - f) empresas que estejam constituídas sob a **forma de consórcio**;
 - g) empresas **concordatárias, em processo falimentar, em recuperação judicial** ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
 - h) empresas ou **sociedades estrangeiras** que não funcionem no país;
 - i) empresas cujo estatuto ou contrato social **não inclua ramo** de atividade compatível com o objeto

desta licitação;

j) empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da ESMPU, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme a Resolução 37/2009 - CNMP; e

l) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

1.1. O Pregoeiro **decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da impugnação e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou cpl@escola.mpu.mp.br.

2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e outros instrumentos auxiliares à licitação.

3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão postadas no quadro de avisos do sistema Comprasnet, assim como na página da Transparência da ESMPU e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1. Valores unitários dos itens e total do lote;

1.2. Descrição do objeto, contendo as informações referente à especificação do Termo de Referência.

2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo da **Planilha de Preços de Referência, conforme Anexo II deste Edital;**

4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos

incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. No caso do prazo de validade da proposta ser omitido na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 11.

CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.2 . que está ciente e **concorda com as condições** contidas no Edital e seus anexos;

9.3. que **cumpra os requisitos** para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.4. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5. que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6. que a **proposta foi elaborada de forma independente**, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei **para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital

Obs.: As declarações citadas serão impressas pelo Pregoeiro. Na impossibilidade de tal procedimento por falha na inserção ou problema no sistema, a licitante deverá apresentá-las, quando solicitadas pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na internet (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), na data, horário e local indicados neste Edital.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem especificações técnicas contidas no Termo de Referência

2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo pregoeiro ou de desconexão.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do respectivo horário e valor consignado no registro.

3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que **cobrir a melhor oferta deverá ser**

de R\$ 1,00 (um) real.

6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando houver**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

24.1. prestados por empresas brasileiras;

24.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

24.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

3. Ficará facultado ao pregoeiro estabelecer um prazo máximo de tempo para que a licitante manifeste-se no chat do sistema Comprasnet, quando convocada à negociação ou ao esclarecimento de dúvidas.

4. A ausência de manifestação por parte da licitante, relativamente ao subitem anterior, poderá ocasionar a desclassificação da licitante do certame.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.1. Será adotado o critério de julgamento do tipo menor preço.

2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

- 2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital
- 2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no **Anexo II, Planilha de Preços de Referência**, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro
9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **quando houver**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

5. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema.

10. Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – Habilitação Jurídica:

a) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual (EIRELI) de responsabilidade limitada;

c) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

d) ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de cooperativa;

OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

OBSERVAÇÃO: Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação:

III - Qualificação Técnica

a) **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo CREA, do profissional, responsável técnico pela execução dos serviços, pertencente ao quadro permanente da licitante, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional para execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;

b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente os serviços de comercialização e instalação de sistema de videomonitoramento CFTV/IP, composto por câmeras IP e gravador de vídeo em rede, compatíveis com o objeto;

c) **Declaração** de que **possuirá**, durante a vigência do contrato, no quadro permanente de funcionários ou no quadro societário da empresa, **técnico especializado na manutenção de equipamentos que compõem o objeto da contratação**.

d) **Declaração** emitida pelo licitante de que **conhece as condições do local** de instalação dos equipamentos ou que **realizou vistoria**, conforme modelos dos ANEXOS III e IV, deste Edital;

OBSERVAÇÃO: o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução de instalação dos equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas; O agendamento poderá ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3313-5330;

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

A realização da vistoria não será obrigatória, entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

2) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, ocorrendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XII – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

1.2. estar devidamente ajustada ao lance vencedor ou valor negociado;

1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da ESMPU, no endereço: SGAS, Av. L2 Sul, Quadra 603, Lote 22, Sala 101-1, Brasília/DF- CEP: 70.200-640.

9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada será declarada vencedora pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E TERMO DE CONTRATO

1. ATENÇÃO: A ESMPU solicitará que a Licitante Vencedora se credencie como “usuário externo” no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, para fins de assinatura eletrônica dos documentos inerentes à contratação, de acordo com o disposto no art. 16, Seção II, Portaria ESMPU n. 21/2017.

2. Para o cadastro como usuário externo no SEI é necessário o preenchimento de formulário próprio que deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal ao Núcleo de Protocolo, Expedição e Arquivo da ESMPU contendo a seguinte documentação:

I – Pessoa Física:

- a) Declaração de concordância;
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

II – Pessoa Jurídica:

- a) Declaração de concordância;

- b) Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- c) Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados;
- d) Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados;
- e) Cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

3. Serão aceitos como documento de identidade: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); carteira de trabalho e previdência social – CTPS; passaporte; carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional; carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;

4. No caso de entrega presencial, a autenticação dos documentos relacionados no item 2 poderá ser efetuada por servidor da ESMPU, mediante apresentação do respectivo original; alternativamente, poderão ser enviadas cópias via postal desde que autenticadas em cartório;

5. A declaração de concordância poderá ser assinada eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou pessoalmente no local, sem necessidade de reconhecimento de firma; ou, alternativamente, poderá ser enviada via postal, desde que com firma reconhecida em cartório;

6. A ESMPU poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais, fixando prazo para cumprimento.

7. O credenciamento está condicionado à aceitação das regras do SEI pelo usuário externo que se responsabilizará pelo uso indevido do sistema nas esferas administrativa, civil e penal.

8. Após a homologação da licitação e verificada a pertinência dos dados cadastrados com a respectiva documentação de credenciamento do usuário externo, **a Licitante Vencedora será convocada, por ofício enviado eletronicamente, para assinatura digital do termo contratual ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

9. Se a Licitante Vencedora não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário de Administração/ESMPU, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

10. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

11. Previamente à formalização da contratação, a ESMPU realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

12. Constatada a irregularidade no SICAF, a ESMPU poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato.

13. Não haverá exigência de **garantia de execução** para a presente contratação.

14. Será exigida **garantia dos bens**, conforme regras constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

CAPÍTULO XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.2. apresentar documentação falsa;
 - 1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.5. não manter a proposta;
 - 1.6. cometer fraude fiscal;
 - 1.7 comportar-se de modo inidôneo;
2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de **investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.
6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante,

a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade, bem como as porcentagens e prazos estipulados na tabela a seguir:

OCORRÊNCIA		SANÇÃO	
		MULTA	IMPEDIMENTO SUSPENSÃO
I	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	2% sobre o valor proposta	4 (quatro) meses
II	Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa Declaração falsa quanto às condições de participação; Declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP; Conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances; Atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.	10% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses
III	Ensejar o retardamento da execução do certame Ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços	10% do valor da proposta	6 (seis) meses
IV	Não manter a proposta Ausência do envio ou envio fora do prazo; Recusa do envio do seu detalhamento, quando exigível; Pedido de desclassificação da proposta, quando não for fundamentada a demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.	10% do valor da proposta	4 (quatro) meses
V	Comporta-se de modo inidôneo A prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;	15% do valor da proposta	24 (vinte e quatro) meses

VI	Cometer fraude fiscal Prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.	20% do valor da proposta/contrato	40 (quarenta) meses
VII	Não regularizar a documentação relativa a regularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, no prazo determinado.	1% sobre o valor da proposta	2 (dois) meses
VIII	Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	10% do valor proposta	6 (seis) meses

11. As penas previstas serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada **agravante**, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no presente Edital nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado, tenha sua proposta recusada ou seja inabilitado em razão de sua notória impossibilidade de atendimento ao estabelecido no edital de licitação;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12. As penas previstas nos subitens 1.1., 1.3., 1.4., 1.5., do item 1, poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no **item 11**, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes **atenuantes**:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;

13. A penalidade prevista no subitem 1.3, do item 1, deste Capítulo, poderá ser afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Administração, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

14. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

15. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

16. A Administração formará sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Capítulo, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

20. A aplicação das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 é de competência do Secretário de Administração da ESMPU, conforme o art. 72, inciso XIV do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020 e a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 é de competência do Diretor Geral da ESMPU.

CAPÍTULO XVIII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento ocorrerá na forma disciplinada no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

4. À ESMPU fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (artigo 49 da Lei nº 8.666/93).

5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de

disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da homologação da licitação sem que haja convocação para assinatura do termo de contrato ou aceitação do instrumento equivalente, os licitantes estarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos.

7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades.

8. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

9. Havendo quaisquer procedimentos de caráter meramente protelatórios, comportamentos inadequados, indícios de fraude ou de conluio por parte de licitantes ou interessados em participar da licitação, o Pregoeiro comunicará o fato às autoridades competentes, para as providências cabíveis.

10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento, gravação e gerenciamento de imagem - Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com objetivo de atender às necessidades de segurança orgânica da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, conforme especificações deste termo de referência.

DA JUSTIFICATIVA

2.1. A segurança de áreas e instalações do edifício sede da ESMPU e suas adjacências requer o monitoramento de imagens para verificar in loco as possíveis ações com potencial de danos ao Órgão. O acesso às imagens permite a segurança intervir para prevenir delitos contra a instituição, bem como o acionamento dos órgãos de segurança pública em caso de necessidade.

2.2. Contratar uma solução integrada de sistema de CFTV/IP, fundamenta-se na necessidade de obter informações detalhadas das ocorrências no edifício, por meio da associação e registro de informações de imagens gravadas, além da intenção de possuir uma central de videomonitoramento, podendo ser operada remotamente.

2.3. A solução proposta visa a assegurar maior segurança ao público fixo e flutuante, assim como ao patrimônio da ESMPU. Objetiva-se que todas as áreas da Instituição sejam monitoradas, facilitando as ações de segurança e de proteção do patrimônio.

2.4. O sistema de CFTV visa a complementar a atividade das equipes de segurança e permitir a otimização das atividades.

2.5. O quantitativo definido de serviços, materiais e equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de videomonitoramento, justifica-se com base no atendimento às demandas definidas nos projetos de cabeamento estruturado executados pela Divisão de Engenharia e na análise das

necessidades do edifício.

2.6. A adjudicação do objeto será por lote único e indivisível, considerando que se trata de um sistema que necessita, obrigatoriamente, que os equipamentos sejam integrados entres si, garantindo assim o perfeito funcionamento e o alcance do objetivo pretendido. Não sendo dessa forma, há a possibilidade de haver a multiplicidade de empresas fornecendo os bens e prestando os serviços, o que poderá inviabilizar a execução do objeto e conseqüentemente comprometer a integração e a compatibilidade do sistema.

DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, e nos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013 e 10.024/2019, no que couber.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

4.1. Conforme parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, os bens/serviços objeto deste termo de referência são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e de qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 A infraestrutura e as instalações dos equipamentos objeto desta aquisição, bem como as especificações técnicas dos equipamentos e serviços, encontram-se detalhadas nos Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento.

5.2. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.3. Os equipamentos, materiais e serviços que compõem o sistema de videomonitoramento estão especificados no quadro abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.
1	Câmera tipo 01: bullet, 2MP, lente Varifocal de 2.8 a 12mm, IP, 50 metros de IR, WDR	UN	12
2	Câmera tipo 02: bullet, 2MP, com lente fixa de 2.8 mm, IP, 30 metros de IR, WDR	UN	30
3	Câmera tipo 03: dome fixa, 2MP, IP, com lente fixa de 2.8 mm, 30 metros de IR, WDR	UN	60
4	Gravador digital de vídeo em rede, 16 canais IP, PoE, 8 Terabytes	UN	10
5	Monitor para video wall de 55"	UN	2
6	Estação de monitoramento completa	UN	1
7	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 1	SV	12
8	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 2	SV	30
9	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 3	SV	60
10	Serviços de treinamento em gerenciamento e administração de cftv	SV	1

11	Serviços de implantação de ponto de rede UTP categoria 6 com infraestrutura	SV	12
----	---	----	----

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO.

6.1.O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até **20(vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega dos materiais será realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 13h às 18h, agendado previamente no Núcleo de Patrimônio da ESMPU(NUPAT), no endereço SGAS 603, lote 22, telefone(61)- 3313-5380, e-mail: nupat@escola.mpu.mp.br.

6.3. A CONTRATADA terá o prazo de até **15(quinze) dias corridos**, após a data da entrega dos materiais e equipamentos para concluir todos os serviços contratados;

6.4. A empresa deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5(cinco) dias, cronograma detalhado com previsão da instalação dos equipamentos e do treinamento;

DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução de instalação dos equipamentos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3313-5330, podendo sua realização ser comprovada por:

7.1.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições do local de instalação dos equipamentos ou que realizou vistoria, conforme modelos dos ANEXOS III e IV, deste instrumento;

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.4. A realização da vistoria não será obrigatória, entretanto, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, atrasos na realização dos serviços ou paralisações, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser

substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

8.6.1. O início do atendimento dos chamados de assistência técnica deverá ocorrer em prazo não superior a 04(quatro) horas.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

8.8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove ter prestado ou estar prestando satisfatoriamente os serviços de comercialização e instalação de sistema de videomonitoramento CFTV/IP, composto por câmeras IP e gravador de vídeo em rede, compatíveis com o objeto;

9.2. A empresa deverá apresentar declaração de que possuirá durante a vigência do contrato, no quadro permanente de funcionários ou no quadro societário da empresa, técnico especializado na manutenção de equipamentos que compõem o objeto da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados.

10.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

10.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.

10.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6. Aplicar as sanções, conforme previsto no Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

10.7. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente da CONTRATANTE, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa da CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;

10.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente.

11.1.1. Quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte.

11.2. Responsabilizar-se pela instalação de todos os equipamentos adquiridos incluindo a infraestrutura e o sistema de gerenciamento;

11.2.1. A CONTRATADA deverá procurar o caminho mais adequado desde o rack e/ou quadro de energia do respectivo andar, até o local de instalação dos equipamentos.

11.2.2. TODOS os serviços e materiais necessários à execução dos itens descritos neste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo furos em laje, retirada de luminárias para passagem de eletrodutos, aberturas e recomposições de paredes, pisos e forros, pinturas, além dos demais itens necessários ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações.

11.3. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), após a notificação formal da CONTRATANTE;

11.4. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

11.5. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

11.6. Manter a CONTRATANTE informada quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e demais meios de comunicação.

11.7. Não Transferir, sob nenhum pretexto, para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, as responsabilidades assumidas com a CONTRATANTE.

11.8. Fornecer todos os itens novos, de primeiro uso, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, cuja procedência deverá ser facilmente aferida.

11.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o

objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 dias corridos contados da solicitação da CONTRATANTE;

11.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos bens.

11.12. Apresentar seus empregados devidamente identificados com crachá, os quais deverão ser credenciados, junto ao setor competente da CONTRATANTE, antes de proceder à entrega/execução do objeto contratado.

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e procedimentos de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

11.14. Comunicar ao setor competente da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender. Não sendo definido prazo para atendimento às solicitações, a CONTRATADA se obriga a atendê-las em até 5(cinco) dias úteis contados da respectiva solicitação;

11.16. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.16.1. Nesse caso, a CONTRATADA assume a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano, ou ao ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento do(s) pagamento(s) devido(s) à CONTRATADA.

11.17. Assumir as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

11.18. Ministrando treinamento que possibilite a operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização da solução adquirida em sua versão mais recente e instalada nas dependências da CONTRATANTE, em idioma português do Brasil;

11.18.1. O treinamento deverá ocorrer no período de segunda a sexta-feira (em dias úteis), entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), deverá ser ministrado por técnico certificado no sistema fornecido e ter carga horária, mínima, de 8(oito) horas;

11.18.2. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de seu início, todos os requisitos necessários à realização do treinamento, como conectividade necessária aos laboratórios virtuais, produtos a serem instalados, dentre outros aspectos.

11.18.3. O treinamento envolverá conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades dos equipamentos instalados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5. Cometer fraude fiscal.

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 15 (quinze) dias úteis;

b) compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “b” acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

d) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato

4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atrasar no atendimento às ordens de serviços, em prazo superior aos estipulados neste instrumento	5
2	Atrasar na execução dos serviços, em prazo superior aos estipulados neste instrumento, por ocorrência	5
3	Entregar o serviço mal executado, totalmente ou em parte, ou fornecimento de quaisquer materiais que não estejam de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado os de primeiro uso, conforme determinado, por ocorrência	2
4	Não substituir, no prazo estabelecido, o material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, por ocorrência	3
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia ;	1
7	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência	4
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
11	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato;	1

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.9. Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

12.3. Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada a Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU;

13.2. Nos preços da proposta deverão estar inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes;

13.3. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:

15.1.1. **Provisória:** mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

15.1.2. **Definitiva:** mediante recibo, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade dos equipamentos e serviços).

15.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento da notificação.

15.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

15.3. Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de

testemunhas em caso de não comparecimento.

15.4. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 dias corridos** contados da solicitação da CONTRATANTE.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens e serviços, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

17.1.1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos será efetuado pela Administração, em parcela única, quando do recebimento definitivo dos produtos.

17.1.2. O pagamento referente aos serviços será efetuado pela Administração, em parcela única, após a efetiva execução/prestação e recebimento definitivo.

17.2. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens e serviços efetivamente entregues e aceitos.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), estadual ou distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

17.12. Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100}\right) \rightarrow I = 0,00016438$$

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O Acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

19.3. A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento dos serviços.

19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Todos os tipos de materiais, equipamentos e acessórios necessários à interligação e alimentação dos equipamentos, devem ser fornecidos para o perfeito funcionamento da solução.

20.2. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade e devem obedecer, quando pertinente, às respectivas normas da ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e/ou sobre o forro, além de canaletas e tubulações apropriadas em mobiliários, quando disponíveis.

20.3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste termo, mas que se faça necessário ao correto funcionamento da solução.

20.4. Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos objeto deste termo, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades

previstas.

20.5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, referentes a cada um dos serviços, materiais de pequeno vulto para complementação da instalação, a exemplo de terminais, fitas isolantes, fitas de vedação, fixações em geral, além de outros.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá:

21.1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

21.2. Garantir que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

21.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

21.2. Responsabilizar-se pela disposição final correta e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

21.2.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

21.3. Os materiais utilizados na embalagem dos produtos ofertados deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil. (se houver)

ANEXO I - DO TR INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES

Para instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes materiais:

1. Eletroduto de Aço Galvanizado 3/4” para infraestrutura de cabeamento estruturado entre o rack e o servidor e, entre o rack e o totem de impressão.

2. Cabos UTP Categoria 6 não halogenados com baixa emissão de fumaça (LSZH) para interligação entre o rack e o servidor e, entre o rack e os demais equipamentos.

3. Caixas de passagem de 10 x 10 cm para utilização entre forros a cada 15m de eletrodutos ou curvas de 90o.

4. Conduletes Ø3/4” para utilização nas instalações aparentes.

Situação 01 – Instalações entre o forro.

Caso o caminho mais adequado seja entre o forro, deverão ser utilizados os espaços de encaixe das luminárias existente na dependência. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prever a recomposição e pintura dos cortes necessários no forro.

Situação 02 – Instalações aparentes.

Caso o caminho mais adequado seja aparente, a infraestrutura deverá passar pelos cantos da

dependência, prevendo a pintura dos eletrodutos de aço galvanizado e condutores na cor existente das paredes da unidade.

Memorial de Especificações de Materiais e Equipamentos

Condutores

O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como luvas, curvas, conector tipo box, entre outros, acessórios de fixação e sustentação dos eletrodutos fixados em piso, parede e laje.

O fornecimento das eletrocalhas, perfilados e calhas deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como mata juntas, tala de emenda, entre outros, acessórios de fixação e sustentação das eletrocalhas ou perfilados, sejam sustentados sobre o piso por suportes em perfilados 38x38mm, sejam sustentados em parede ou em laje ou sustentados em qualquer outro tipo de estrutura.

Eletrodutos Metálicos Aplicação:

Proteção mecânica e elétrica dos cabos.

Encaminhamento de circuitos/instalações aparentes em entre forro e entre o piso elevado.

Normas Específicas:

NBR 6323:2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

NBR 5597:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT — Requisitos.

NBR 5598:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos.

NBR 15701:2012 – Condutores metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos.

NBR NM ISO 7-1:2000 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca.

Características Técnicas / Especificação:

Serão rígidos, de aço carbono, com revestimento protetor. A rosca é cônica segundo as especificações "BSP", e de acordo com as Normas NBR-6414 (PB-14) e ISO-7;

Os eletrodutos obedecerão ao tamanho nominal em polegadas e terão paredes com espessura “classe pesada”. Possuirão superfície interna isenta de arestas cortantes.

Deverão ser fornecidos com uma luva rosca em uma das extremidades e fornecidos com rebarba interna removida;

Os eletrodutos deverão ser fabricados de acordo com a Norma NBR-5597 (EB- 341) classe pesada;

Para instalações aparentes e expostas ao tempo somente deverão ser empregados eletrodutos “classe pesada” com revestimento protetor à base de zinco, aplicado a quente (galvanizado) conforme a NBR 6323.

Para instalações aparentes não expostas ao tempo (internas), ou enterrados no solo, ou embutidas em pisos de concreto, quando previstas em projeto, deverão ser empregados eletrodutos “classe pesada” com revestimento protetor a base de zinco, aplicado a frio (galvanização eletrolítica).

Os acessórios do tipo luva e curva deverão obedecer às especificações da Norma 5598 e acompanham as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

Luvas para bitola nominal igual ou maior que 2.1/2", sendo roscas duplocônicas.

Luvas para bitola nominal igual ou menor que 2", roscas cilíndricas.

São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.

São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos:

+/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominais maiores que 34 mm; +/- 0,40 mm para tamanhos nominais igual ou menores que 34 mm.

Eletrodutos Flexíveis:

Proteção mecânica e elétrica dos cabos.

Utilizado na alimentação de máquinas com risco de vibração, circuitos terminais que requeiram mobilidade pequena. Instalações aparentes ou em espaços de construção acessíveis com o entupido.

Características Técnicas / Especificação:

Serão metálicos, de aço zincado, de construção espiralada, recobertas por camada de PVC autoextinguível, tipo Sealtubo.

Obedecerão ao tamanho nominal em polegada conforme projeto e terão diâmetro mínimo de 3/4".

Luvas para bitola nominal igual ou maior que 2.1/2", sendo roscas duplocônicas.

Luvas para bitola nominal igual ou menor que 2", roscas cilíndricas.

São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.

São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos:

+/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominais maiores que 34 mm; +/- 0,40 mm para tamanhos nominais igual ou menores que 34 mm.

Caixas

Tipo: Caixas de passagem e derivação

Aplicação: Nos circuitos de instalações elétricas e sistemas de cabeamento estruturado.

Normas Específicas:

NBR 6235 - Caixas de derivações de instalações elétricas prediais – Especificação;

NBR 5431 - Caixas de derivação para uso em instalações elétricas domésticas e análogas – Dimensões; Normas complementares exigidas.

Características Técnicas / Especificação:

Caixa octogonal 4"x4" (com diâmetro de 114mm e profundidade de 53mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela.

Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos de 3/4".

Para instalação embutida em parede ou teto: Caixa 4"x2" (profundidade de 51mm) ou 4"x4" (profundidade de 46mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela.

Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos.

Caixa de passagem 15x15cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de Alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza. Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Caixa de passagem 20x20cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza.

Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Caixa de passagem 30x30cm com altura de 116mm, constituída em liga de alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão.

Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza.

Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Para instalações embutidas em paredes e teto, serão empregadas caixas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm e revestimento protetor à base de tinta metálica.

Para pontos de luz no teto serão octogonais 4x4", nas paredes serão 4x2" ou 4x4 "para interruptores e tomadas, 4x4" para telefone.

Para os casos acima poderão ser utilizadas caixas de passagem confeccionadas em PVC autoextinguível.

Para instalações aparentes, de maneira geral serão empregados condolentes de alumínio fundido, com tampa em alumínio estampado e junta em borracha.

Quando as entradas não forem rosqueadas, deverão ter junta de vedação em borracha (prensa cabo). Em ambos os casos a vedação deve oferecer grau de proteção IP 54.

Para instalações de alimentadores em áreas abrigadas, em montagem embutida ou aparente, podem ser empregadas caixas de chapa de aço dobradas, com tampa aparafusada. Nestes casos a espessura mínima da chapa deve ser de 1,2 mm.

Para instalações ao tempo ou em locais muito úmidos, deverão ser empregadas caixas de alumínio fundido com tampa com junta de borracha, de forma a oferecer grau de proteção IP 54.

Observações: Para instalações embutidas no piso, as caixas de passagem devem ter dimensão de profundidade externa inferior à do contrapiso.

Tipo: Abraçadeiras de Velcro

Utilizada para agrupamento de cabos.

Características Técnicas / Especificação:

Serão utilizadas abraçadeiras de Velcro com dimensões de 13 mm de largura e 38 mm de comprimento. Deverão ter durabilidade média de 20.000 ciclos e quando imerso em água manter em cerca de 50 % sua força, recuperando-a totalmente quando seca.

Deverá estar incluso no fornecimento dos cabos UTP para instalação em toda a instalação nas calhas, eletrocalhas, racks e em toda a infraestrutura.

Tipo: Certificação do Cabeamento Estruturado

Aplicação: Verificação dos parâmetros conforme descrito abaixo:

Características Técnicas / Especificação:

Deverão ser entregues relatórios de todos os pontos lógicos na forma impressa e também em meio magnético (CD).

A empresa contratada deverá apresentar previamente, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, relatório impresso de, pelo menos, um ponto lógico, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos lógicos restantes.

Para os componentes Categoria 6, a certificação deverá ser realizada com equipamento Analisador de Rede Local de acordo com as Normas TIA/EIA-568- B.2-1, TIA/EIA-568-B.2 e TIA/EIA-568-B.1.

ANEXO II DO TR **ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM 01

CAMERA TIPO 01: BULLET 2MP, COM LENTE VARIFOCAL DE 2.8 A 12 MM, IP – POE, 50 M IR - Referência: Interlogix TVB-5604, Hikvision DS-2CD2623G0-IZS

A câmera deve ser fornecida com no mínimo as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 2.8 a 12mm motorizada, com varredura progressiva;
Possuir ângulo de visualização mínima de 110o na horizontal e 135o na vertical;

Possuir sensor no mínimo 1/2.8”;

Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 a 1080p à taxa de frames de 30;

Possuir lente com correção de IR com pelo menos 50 metros;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;

Possuir tempo do obturador entre 1/3s a 1/100.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,01 lux e no modo PB a 0,0 lux com FStop de 1.2;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, efeito corredor, violação da câmera, intrusão, detecção de face;

Responder a estes eventos através de: 802.1x, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTCP, RTP, SMTP, SNMP, TCP/IP, UPnP;

Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;

Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265;

Fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100base-T;

Grau de proteção IP67 e IK10 para uso interno/externo;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;

Possuir 1 entrada e 1 saída de alarme;

Possibilitar operação no range de temperatura de -10°C a 60°C;

Possuir aprovações: UL, CE, FCC, REACH, RoHS, WEEE;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

Alimentação 12Vdc/PoE(802.3af);

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

Possuir LED com intensidade e ângulo de iluminação ajustáveis;

Ser capaz de fornecer fluxos H.264, H.265 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;

Possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 meses.

ITEM 02.

CAMERA TIPO 02: IP BULLET 2MP, 2.8 MM, WDR, 30 M IR - Referência: Interlogix TVB-5601, Hikvision DS-2CD1023G0-I

A câmera deve ser fornecida com no mínimo as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" CMOS ou maior, com varredura progressiva;

Possuir lente fixa de 2.8 mm;

Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 a 1080p à taxa de frames de 30;

Possuir lente com correção de IR com pelo menos 30 metros;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra a luz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;

Possuir tempo do obturador entre 1/3s to 1/100.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,01 lux e no modo PB a 0,0 lux com FStop de 1.2;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, efeito corredor, violação da câmera, tamper, intrusão, perímetro e área de interesse, detecção de face, linha cruzada, detecção de falta de comunicação com o servidor;

Responder a estes eventos através de: 802.1x, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTCP, RTP, SMTP, SNMP, TCP/IP, UPnP;

Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;

Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265;

Fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100base-T;

Grau de proteção IP67 para uso interno/externo;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;

Possibilitar operação no range de temperatura de -10°C a 60°C;

Possuir aprovações: UL, CE, FCC, REACH, RoHS, WEEE;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera; Características gerais:

Alimentação 12Vdc/PoE(802.3af);

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

Possuir LED com intensidade e ângulo de iluminação ajustáveis;

Ser capaz de fornecer fluxos H.264, H.265 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;

Possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 meses.

ITEM 03

CAMERA TIPO 03: DOME FIXA IP, 2.8 MM, 30 MIR, WDR - Referência: Interlogix TVD-5601, Hikvision DS-2CD2121G0-I

A câmera deve ser fornecida com no mínimo as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" CMOS ou maior, com varredura progressiva;

Possuir abertura de imagem de no mínimo 110o horizontal, 60o vertical e 130o diagonal;

Possuir lente fixa de 2.8 mm;

Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 a 1080p à taxa de frames de 25/30fps;

Possuir lente com correção de IR com pelo menos 30 metros;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;

Possuir tempo do obturador entre 1/3s to 1/100.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,01 lux e no modo PB a 0,0 lux com IR de F1.2;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, violação da câmera, tamper, intrusão, perímetro, erro de login, conflito de endereçamento IP, erro de gravação, falha de comunicação com a rede e área de interesse;

Responder a estes eventos através de: 802.1x, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTCP, RTP, RTSP, SMTP, SNMP, TCP/IP, UPnP;

Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;

Possuir pelo menos uma entrada e uma saída de áudio com compressão: G.711, G.722.1, G.726, MP2L2;

Possuir pelo menos uma entrada e uma saída de microfone;

Possuir largura de banda configurável em H.265 e H.264;

Fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100 base-T;

Grau de proteção IP67 e IK10 para uso interno;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;

Possibilitar operação no range de temperatura de -30°C a 60°C;

Possuir aprovações: UL, CE, FCC, REACH, RoHS, HAL T, WEEE;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

Possuir LED com intensidade e ângulo de iluminação ajustáveis;

Ser capaz de fornecer fluxos H.265, H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;

Possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 meses.

ITEM 04

GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS EM REDE COM HD WD DE 8 TERABYTES, 16 CANAIS IP, PoE. Referência NVD 3116- P, Intelbrás

O gravador deverá ser fornecido com no mínimo as seguintes características:

Possuir entrada para 16 câmeras IP(16 canais), Full HD, a 30 FPS,

Possuir 16 portas PoE(802.3at);

Processador principal do tipo duo core;

Sistema operacional Linux embarcado;

HD Western Digital Purple de 8 Terabytes(TB), SATA 3, 6Gb/s

Capacidade total de armazenamento de 12 Terabytes(TB);

Capacidade de 2 HDs

Compatível com tecnologia Onvif perfil S e INTELBRÁS-1

Possuir compressão de áudio: G.711 e AAC;

Possuir pelo menos uma saída de vídeo HDMI que suporte as resoluções: 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;

Possuir pelo menos uma saída de vídeo VGA que suporte as resoluções: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720e uma VGA;

Possuir ao menos um canal de entrada e um canal de saída de áudio, do tipo RCA;

Sistema de compressão de arquivos: H.264, H.265 e MJPEG;

Suportar resoluções de gravações de vídeos: 2MP(Full HD/1080p), 4MP, 6MP e 8MP(4K);

Apresentar pelo menos duas entradas e duas saídas de alarme;

Possuir pelo menos duas portas USB e uma porta serial RS232;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100/1000Mbps;

Alimentação via fonte interna bivolt

Ser equipado com funcionalidade integrada de eventos que permitam suporte a gravações de vídeos inteligentes como: linha virtual, cerca virtual, abandono / retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio, detecção de faces e mapa de calor;

Deverá ser compatível com os itens 01, 02 e 03, constituindo um sistema integrado que possibilite a interoperabilidade.

ITEM 05

MONITOR PARA VIDEOWALL 55” – Referência: Samsung LH55UM55HHLBB/ZD

O display ofertado deve atender as seguintes especificações mínimas:

Possuir diagonal de no mínimo 55”

Resolução nativa: 1920 x 1080;

Relação de aspecto: 16:9;

Ângulo de visão mínimo: 165° vertical e 165° horizontal;

Brilho máximo: 700 cd/m²;

Contraste mínimo: 4000:1;

Tempo de resposta máximo: 8 ms;

Entrada de vídeo digital: 2x HDMI e 1x DVI;

Tensão de operação: 100 a 240 Vdc;

Possuir receptáculo para suporte no padrão VESA;

Vir acompanhado de suporte de parede compatível;

Suportar operação sob temperaturas de 0 a 40 °C;

Suportar operação de: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Conformidade mínima: FCC (EUA) FCC part 15, subparte B classe A, CE (Europa) EN55022, EN55024, VCCI (Japão) V-3 (CISPR22), KCC (Coreia): KN22, KN24, BSMI, UL (EUA): UL 60950-1, CSA (Canadá): CSA C22.2 No. 60950-1, TUV (Alemanha): EN60950-1, NEMKO (Noruega): EN60950-1, KC (Coreia): K60950-1, CCC (China): GB4943.1-2011, PSB (Cingapura): C60950-1, GOST (Rússia): IEC60950-1, EN55022, SIQ (Eslovênia): IEC60950-1, EN55022

ITEM 6

ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO COMPLETA - Referência: Dell XPS 8930

A estação de monitoramento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

Deverá possuir controladores de memória e vídeo integrados ao processador, além de uma memória de cache de ao menos 8MB.

Deverá também contar com um sistema de dissipação de calor dimensionado para perfeita refrigeração do processador, considerando que esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado. Deve ser um de última geração disponível para o modelo no mercado nacional.

O microprocessador deverá obter uma pontuação (score) de desempenho igual ou superior ao modelo de referência aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Modelo de referência: Intel Core i7-7700 @ 3.60GHz que possui 8MB de memória cache, 4 núcleos e 8 threads. Especificações: microprocessador e arquitetura X86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com quatro núcleos físicos de processamento, pelo menos;

Suporte AES (“Advanced Encryption Standard”) para criptografia de dados;

O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência mínima de 2133MHz.

Placa Principal (placa-mãe):

Deverá suportar integralmente o processador cotado, e contar com uma arquitetura ATX, conforme os padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org/.

Deve também possuir ao menos 1 (um) soquete para o processador, sendo o chipset do mesmo fabricante do processador principal.

Deverá possuir ao menos 2 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4, que permita expansão para 32GB ou mais, além de uma tecnologia Dual Channel.

Deverá também possuir ao menos 06 (seis) portas USB 3.0 nativas, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores.

Deverá contar com suporte a gerenciamento de energia, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.7, além de ser compatível com WOL (Wake-up On LAN) e com a funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional.

Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface SATA III (6Gb/s) a qual estará conectada a unidade de armazenamento fornecida com o equipamento (disco rígido), um chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para implementação configuração e gerenciamento do módulo TPM 2.0, devidamente implementado, com o Sistema operacional exigido, havendo uma regulagem de velocidade de rotação do ventilador do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação da temperatura da CPU.

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo placas de livre comercialização no mercado; não produzida em regime de OEM personalizada, e devem contar com um sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

Deverá ser entregue com a versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.

A placa mãe deve permitir habilitar e desabilitar as portas USB, sendo que o fabricante do equipamento tem direitos (copyright) sobre esse BIOS. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante, onde deverão ser apresentadas a documentação do fabricante do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado.

A BIOS deve estar em português ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI(www.uefi.org). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada por meio do site www.uefi.org/members na categoria membros. E deverá possuir as seguintes especificações: compatível com o padrão Plug-and-Play;

Suporte a ACPI 5.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração SETUP do BIOS;

Controle de permissões de acesso por meio de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente); Possibilidade que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Prover software de diagnóstico e realização de teste de hardware, sendo compatível com as funcionalidades descritas para o gerenciamento remoto para a placa-mãe;

Gerar alertas como de temperatura, falha de ventiladores, alerta de intrusão e memória não instalada, por exemplo;

Capacidade de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface); verifica, testa, e emite relatório, que mostra o andamento do teste, dos componentes; Permite todas as funções acima especificadas em rede 802.1x.

Memória Principal (RAM) deverá ser no mínimo uma memória tipo SDRAM DDR4, com frequência de 2133MHz, além de 16 (dezesseis) GB de RAM instalados, configurados em dual channel, em 02 (dois) módulos, sendo de marca e modelo compatíveis com o barramento da placa-mãe e homologado pelo fabricante da placa-mãe;

Unidade de Armazenamento deverá possuir uma unidade de disco rígido interna SSHD (solução híbrida) com capacidade de armazenamento de no mínimo 1 TB (um terabyte) e velocidade dos discos de 7.200 RPMs. A unidade de medida utilizada para a mensuração da capacidade do HD (disco rígido) é o sistema decimal, por ser amplamente utilizada pelos fornecedores destes dispositivos, em detrimento do sistema binário. Desta forma, por exemplo, 1 KB é considerado como 1000 bytes ao invés dos habituais

1024 bytes. Deverá também possuir uma solução híbrida que ocorra de modo automático, sem a necessidade de intervenção ou configuração extra para o seu pleno funcionamento. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento, esta não deverá ser recolhida pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos.

Interface SATA 3 com taxa de transferência de 6Gb/s; Suporte nativo à tecnologia S.M.A.R.T (SelfMonitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); A tecnologia S.M.A.R.T estará habilitada e operacional em todos os equipamentos entregues.

Interface de Vídeo deverá possuir uma interface de vídeo com pelo menos 4 GB de memória dedicada, e uma placa de vídeo do Tipo GeForce ou Radeon.

Deverá ter capacidade para operar com suporte às resoluções de 1920 x 1080 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo, VGA 15 pinos, DisplayPort e HDMI, oferecendo suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4. O equipamento deve ser capaz de operar com 2 (dois) monitores simultaneamente, permitindo o espelhamento da imagem nos 2(dois) monitores, com a função de duplicar a área de trabalho entre os monitores, ou área de trabalho única – estender área de trabalho a cada um dos monitores.

O equipamento deverá possuir duas outras saídas de vídeo que são digitais e HDMI, utilizando adaptador, devendo estes ser entregues junto a todos os cabos necessários para o computador funcionar, simultaneamente, com 3 (três) monitores. Os adaptadores externos permitirão o pleno funcionamento do computador com até 3 monitores, simultaneamente, compatíveis com as entradas de vídeo do monitor.

Interface DB 15(VGA);

Taxa de atualização mínima de 60 Hz @ 1920 x 1080 dpi;

Interface de rede física (cabeada) Gigabit Ethernet On-board, plug & play, para comunicação 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software, com as seguintes especificações:

Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense); Permite comunicação no modo full-duplex; Possui conexão RJ-45 fêmea; Possui LED indicador de atividade de rede; suporte a Wake-up On LAN em funcionamento;

Suporte a PXE 2.0;

O subsistema de rede deverá estar incluído na placa-mãe, não sendo utilizada nenhuma interface de apoio extra (placa extra). Considera-se on-board o fato do chip de rede estar incorporado na placa-mãe em um chip independente.

Interface de Áudio integrada High Definition (Som) deverá possuir uma interface de som integrada à placa-mãe. Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa-mãe em um chip independente. O subsistema de som está incluído na placa-mãe, não sendo utilizada nenhuma interface de apoio extra (placa extra).

Deverá contar com conector/interface para saída para caixa acústica e entrada de linha ou microfone externo, localizados na parte frontal do gabinete. Deve ainda possuir 1 (um) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto-falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som. Os conectores de entrada e saída de áudio não deverão ser compartilhados, ou seja, “combo”, utilizados para a função de microfone e fone de ouvido simultaneamente.

Deverá ainda existir dois conectores na parte frontal do equipamento, sendo um específico para entrada de sinal de áudio e outro específico para a saída de sinal de áudio.

Interface USB deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB 3.0 nativas, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores, possuindo livre, após a conexão do teclado e mouse, 2 (duas) interfaces USB na parte traseira do equipamento, sendo que todas seguem o padrão 3.0, e 2 (duas) interfaces USB 3.0 na

parte frontal do equipamento, onde estas devem estar dispostas de tal forma que a distância entre suas bordas permitam o uso simultâneo de dois dispositivos de armazenamento do tipo Pen Drive. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, contando com a possibilidade de desativação das portas por meio do BIOS do sistema. O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa-mãe(on-board) sem qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa.

Gabinete deverá contar com um design do tipo desktop ATX, com acabamento em pintura de cor predominante preta e detalhes cinza ou prata do tipo epóxi, com painel frontal em plástico de alta resistência, e permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less). Não deve possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), e deverá vir com “pés” antiderrapantes.

Deverá possuir um sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

Deverá possuir um botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power- on), além de 2 (dois) LEDs frontais, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido, ambos na parte frontal do gabinete. Seu sistema de monitoramento de temperatura deve ser controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos do gabinete. Deverá possuir também um sistema antifurto manual que impede o acesso aos componentes internos, sendo esse baseado em chaves, possuindo o mesmo segredo, sendo utilizadas nestes casos as definições para quantitativo e entrega de chaves definidas para o cadeado Kensington. É importante ressaltar que tudo deve fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo utilizadas adaptações.

Fonte alimentação elétrica deverá ser compatível com o gabinete, sistema e placa-mãe ofertados, apresentando tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada. Sua potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígidos, memória RAM e demais periféricos).

Deverão ser fornecidas as mídias de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits ou superior, incluso licença para cada equipamento do sistema operacional, acompanhando as mídias e instalação, onde as mídias fornecidas serão de restauração do equipamento do tipo OEM. O conceito de mídia de restauração é estendido ao fornecimento do sistema operacional em imagem ISO gravada em pendrive.

O teclado deverá ser padrão ABNT-2 com conector USB, padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, devendo por isso funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2.

Em termos de design, este deverá possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu e funções especiais e Aplicação (acesso ao menu de contexto, equivalente ao botão direito do mouse), regulagem de inclinação/altura do teclado, LED's indicador de teclado numérico habilitado e indicador de tecla Caps Lock pressionada, além de outros tipos de teclas de atalho, como de acesso à internet, controles de música e vídeo.

Deverá também possuir doze teclas (F1-F12) situadas na porção superior do teclado, e ser da mesma marca que o computador.

O teclado não deverá conter teclas com funções de atalho de controle de energia, tais como desligamento, hibernação e espera, e deverá possuir o bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão em uso prolongado..

Mouse com conector USB deverá possuir tecnologia óptica, com utilização ambidestra e botões esquerdo e direito, sendo compatível com o padrão Windows, além de contar com uma roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão em caso de ser pressionada. Sua interface USB deverá funcionar sem uso de adaptadores. Dever ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento, e vir com um mouse-pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico.

Monitor de vídeo do tipo pivotante com tela de tecnologia LED (Tela de LCD iluminada por LEDs), com uma tela 100% plana e uma proporção 16:9 (widescreen), onde o tamanho da diagonal deverá ser 23", com brilho de 250 cd/m², contando com uma capacidade de exibição de 16,7 milhões de cores, sendo compatível com a resolução de 1920x1080 dpi @ 60Hz.

Pixel pitch de 0,2652 mm x 0,2652 mm;

Angulo de visão de 178o horizontal / 178o vertical;

Tecnologia IPS;

Tempo de resposta de 5ms (cinco milissegundos);

Frequência de varredura horizontal: 30 a 83 KHz;

Frequência de varredura vertical: 56 a 75Hz;

Plug and play DCC.2B;

Conectores de entrada, 03 (três), conforme descrito abaixo;

01 (uma) entrada HDMI, compatível com a interface de vídeo do desktop fornecido;

01 (uma) entrada 15 Pinos D-Sub (DB-15 fêmea) – VGA, compatível com a interface de vídeo do desktop fornecido;

01 (uma) entrada DVI, compatível com a interface de vídeo do desktop fornecido;

Controle digital de brilho e contraste;

Controle vertical e horizontal automático;

Tratamento antirreflexivo, não sendo utilizada a solução glare (brilhante ou polida)

Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA(±10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.

Deverá ser fornecido um cabo de vídeo com conectores HDMI 1.3 em ambas as extremidades. A garantia do monitor deverá acompanhar integralmente a garantia ofertada para o equipamento, bem como a abertura de chamados de assistência técnica, que deverá ser realizada no mesmo canal indicado pelo fornecedor (canal único para abertura de chamados de garantia, tanto para monitor quanto para os demais equipamentos).

Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação dos equipamentos, bem como a de seus componentes.

O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante, sendo estes os cabos de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002.

ITENS 07 a 11

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

ITENS 07 a 09

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO

Esse serviço deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA, que será responsável pela fornecimento dos equipamentos e pela instalação do sistema de videomonitoramento.

O serviço abrangerá a instalação e a configuração completa de câmeras, conforme descrito a seguir:

Deverá ser realizadas toda configuração e implantação necessária para execução das atividades de monitoramento, incluindo o transporte dos equipamentos para instalação;

Deverá ser instalado e configurado nas câmeras os certificados digitais de segurança para atender o protocolo 802.1x ou outros que a CONTRATANTE solicitar. Os certificados serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

Deverá ser habilitado o protocolo HTTPS nas câmeras e desabilitado o protocolo HTTP;

Deverão ser configuradas as funções de análise de vídeo e de eventos nas câmeras que disponham destes recursos;

As câmeras deverão ser sincronizadas com o servidor NTP (Network Time Protocol) da CONTRATANTE;

Todos os itens e acessórios necessários para a instalação deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, que será responsável pela apresentação e guarda desses itens e acessórios, onde deverão estar incluídos parafusos, buchas, cabos, braçadeiras, isoladores e outros itens necessários, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

Os equipamentos, materiais e serviços necessários para o funcionamento da câmera em sua plenitude deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, que não poderá alegar desconhecimento ou dificuldade de instalação, para justificar a inclusão de novos itens ou serviços;

Deverá ser feita a montagem, fixação da câmera, instalação do suporte da câmera (quando possuir), e apontamento da mesma para uma melhor cobertura da área de monitoramento (zoom, foco, WDR etc).

Fixação do suporte para a câmera ou caixa de proteção, conforme a localização indicada no projeto arquitetônico, observada a distância aproximada de 10 (dez) cm abaixo do teto e/ou de 3 m (três metros) acima do piso, de forma a dificultar o alcance das pessoas em locais de circulação.

Qualquer dispositivo elétrico ou eletrônico (fonte de alimentação, divisor PoE, etc.) necessário ao funcionamento da câmera deverá ser acomodado no interior das caixas de proteção, no caso das câmeras externas, ou fixados acima do teto, devidamente protegidos.

Encaixe da câmera no suporte ou caixa de proteção e posicionamento conforme a área-alvo de monitoramento especificada na tabela descritiva das câmeras. Depois de corretamente posicionadas, as câmeras e suportes deverão ser firmemente fixados evitando deslocamentos acidentais. No caso de montagem das câmeras fixas em caixas de proteção, deverá ser observada a distância entre a lente e o vidro da caixa de forma a evitar reflexões.

A Conexão do cabo de dados deverá estar embutida na estrutura do suporte de fixação da câmera ou, quando isso não for possível, protegidos contra danos acidentais ou intencionais, através de invólucro protetor e pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas. Nas caixas de proteção, as entradas dos cabos deverão estar devidamente vedadas através da utilização de “prensa cabos” e borrachas de vedação, prevenindo a entrada de água e poeira. Configuração do endereço IP, da identificação da câmera e da senha de acesso à interface web para o usuário administrador, de acordo com o esquema fornecido pela área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

Regulagem adequada da câmera considerada a luminosidade do local, objetivando a melhor qualidade da imagem. Deverá compreender o ajuste manual do foco e da íris (quando necessário), resolução, nível de compressão, brilho, contraste, nitidez, cor, balanço de branco e quaisquer outras configurações necessárias ao tratamento da imagem. Para todas as câmeras deverão ser realizados testes e ajustes em um horário diurno e outro noturno.

Todas as atualizações do software deverão estar disponíveis sem custo adicional pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

ITEM 10

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VÍDEO

Instalação e configuração dos gravadores digitais, da estação de monitoramento e dos monitores que constituem o sistema de CFTV.

Instalação das atualizações e correções de segurança disponíveis para o programa instalado. Cadastramento e configuração de todas as câmeras de vídeo para as operações de: visualização e gravação;

Definição de agendamentos para transmissão, gravação e eventos; definição de eventos e alertas;

Definição das opções de gerenciamento do espaço de armazenamento;

Configuração da detecção de movimentos; cadastro de usuários e permissões de acesso; configuração do acesso Web;

Estação de Monitoramento

Instalação e configuração objetivando o funcionamento de dois monitores simultaneamente; configuração do acesso WEB da solução, compreendendo: cadastro de servidores; criação e montagem dos mosaicos de tela; configuração da detecção de movimentos; configuração para o uso de múltiplos monitores.

Treinamentos: câmeras e software de gerenciamento de vídeo

Treinamento para capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizarem com precisão os equipamentos e softwares integrantes do sistema de CFTV.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para uma equipe de 14 (catorze) pessoas nos procedimentos necessários ao bom uso do sistema ofertado, com carga horária mínima de 08(oito) horas em 02(duas) turmas.

O treinamento deverá ser realizado nas dependências da ESMPU com computadores e projetor fornecidos pela CONTRATANTE.

O treinamento deverá ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante.

O material didático do treinamento deverá ser oficial do fabricante, homologado pelo mesmo, e fornecido pela CONTRATADA.

A capacitação terá como base a utilização dos recursos nativos das Câmeras e do uso de softwares fornecidos pelos respectivos fabricantes dos equipamentos, abrangendo pelo menos os seguintes tópicos:

Visão geral de Hardware & Software;

Log e Alertas;

Gerenciamento de eventos.

ITEM 11

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CATEGORIA 6 COM INFRAESTRUTURA

Este serviço contempla o fornecimento e a implantação de ponto de rede em cabeamento categorias 6 para uso em infraestrutura a ser construída originada a partir dos racks de comunicação existentes nas dependências internas da ESMPU.

O serviço de instalação para cada ponto de rede compreende:

Fornecer e instalar cabo Categoria 6 com 01 conector RJ45 macho (de fábrica) numa das pontas com comprimento de, no mínimo, de 60 a 90m;

Fornecer e instalar 1 (uma) caixa e/ou espelho para fixação de 1 (um) conector RJ45 fêmea Categoria6 no local definido para instalação do ponto de rede;

Fornecer e instalar 1 (um) conector RJ45 fêmea Categoria6 e fixá-lo em caixa e/ou espelho conforme os padrões existentes nos locais de instalação do ponto de rede;

Fornecer uma unidade de patch cord Categoria 6 de 1,0 metro por ponto de rede para ativação do dispositivo de a ser instalado, com conectores macho-macho de fábrica;

Fornecer uma unidade de patch cord Categoria 6 de 2,5 metros não gerenciável para ativação entre o patch panel de espelhamento e o switch de rede instalado no rack de distribuição dos pavimentos.

Fornecer e instalar infraestrutura para condução do cabo Categoria6, conforme especificação constante neste termo de referência, baseada em eletroduto metálico flexível, tipo seal tubo de 1", a ser lançado sobre o forro desde o rack de comunicação do pavimento a até o local definido para terminação do ponto de rede;

Fornecer e instalar os acessórios necessários à instalação, tais como, parafusos, buchas, suportes, junções, terminações, emendas, derivações, velcros, etc.

Identificar o ponto nas duas pontas;

Certificar o ponto com equipamento scanner calibrado para cabeamento Categoria 6 no parâmetro de link permanente, ou seja, o ponto deverá ser certificado desde o patch panel instalado no rack de concentração de cabeamento até o local definido para terminação do ponto.

Emitir e entregar um laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo equipamento scanner.

Este serviço deve contemplar o fornecimento e instalação de componentes da marca Nexanscategoria6, devido à padronização das instalações já existentes, e assim garantir o perfeito funcionamento de toda a solução.

É ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

Recomposições da área de trabalho, em especial de forros e retoques de pintura ou acabamentos em gesso, que foram feitos ou danificados durante a instalação;

A limpeza do local de trabalho.

ANEXO II **PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA**

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Câmera tipo 01: bullet, 2MP, lente Varifocal de 2.8 a 12mm, IP, 50 metros de IR, WDR	12	2.638,01	31.656,12
2	Câmera tipo 02: bullet, 2MP, com lente fixa de 2.8 mm, IP, 30 metros de IR, WDR	30	1.270,36	38.110,80
3	Câmera tipo 03: dome fixa, 2MP, IP, com lente fixa de 2.8 mm, 30 metros de IR, WDR	60	1.520,81	91.248,72
4	Gravador digital de vídeo em rede, 16 canais IP, PoE, 8 Terabytes	10	5.980,58	59.805,83
5	Monitor para video wall de 55"	2	8.683,67	17.367,35
6	Estação de monitoramento completa	1	18.527,87	18.527,87

7	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 1	12	818,75	9.825,00
8	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 2	30	767,42	23.022,54
9	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 3	60	800,00	48.000,00
10	Serviços de treinamento em gerenciamento e administração de cftv	1	6.468,75	6.468,75
11	Serviços de implantação de ponto de rede UTP categoria 6 com infraestrutura	12	1.620,63	19.447,50
TOTAL				363.480,48

ANEXO III

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 603, Lote 22, nesta Capital, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) de Administração, _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, **OU, em seus impedimentos e ausências**, pelo(a) Secretário(a) de Administração - Substituto _____, _____ (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade n. _____ - _____ (órgão expedidor), e do CPF n. _____, residente e domiciliado (a) _____, no uso da competência que lhes foi atribuída nos termos da Portaria ESMPU n.º 92, de 22 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço de junho de 2020 e do Regimento Interno da ESMPU, aprovado pela Resolução CONAD nº 05, de 22 de junho de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____ (endereço), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____ (órgão expedidor), inscrito no CPF/MF sob o n. _____, conforme _____ (documento apresentado, ex. contrato social, procuração), que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado e por este instrumento celebram o presente contrato, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, dos autos do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.001617/2020-28 e, no que couber, do Decreto nº 3.555/2000, de 08 de agosto de 2020 e do Decreto 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos de monitoramento, gravação e gerenciamento de imagem - Circuito Fechado de Televisão (CFTV) - com objetivo de atender às necessidades de segurança orgânica da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 207/2020, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato; às disposições do Edital do Pregão Eletrônico

n. ____/____/____; às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, datada de ____/____/____, e dirigidas à CONTRATANTE; ao Termo de Referência nº 207/2020; bem como aos demais documentos constantes do Processo ESMPU nº 0.01.000.1.001617/2020-28 que, independentemente de transcrição, passam a integrar e complementar este contrato naquilo que não o contrariem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento e a instalação, objeto deste contrato, obedecerão as seguintes especificações:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A infraestrutura e as instalações dos equipamentos objeto desta aquisição, bem como as especificações técnicas dos equipamentos e serviços, encontram-se detalhadas nos Anexos I e II, respectivamente, deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos, materiais e serviços que compõem o sistema de videomonitoramento estão especificados no quadro abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.
1	Câmera tipo 01: bullet, 2MP, lente Varifocal de 2.8 a 12mm, IP, 50 metros de IR, WDR70	UN	12
2	Câmera tipo 02: bullet, 2MP, com lente fixa de 2.8 mm, IP, 30 metros de IR, WDR	UN	30
3	Câmera tipo 03: dome fixa, 2MP, IP, com lente fixa de 2.8 mm, 30 metros de IR, WDR	UN	60
4	Gravador digital de vídeo em rede, 16 canais IP, PoE, 8 Terabytes	UN	10
5	Monitor para video wall de 55"	UN	2
6	Estação de monitoramento completa	UN	1
7	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 1	SV	12
8	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 2	SV	30
9	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 3	SV	60
10	Serviços de treinamento em gerenciamento e administração de cftv	SV	1
11	Serviços de implantação de ponto de rede UTP categoria 6 com infraestrutura	SV	12

PARÁGRAFO QUARTO - Dos materiais e equipamentos complementares para execução dos serviços:

1. Todos os tipos de materiais, equipamentos e acessórios necessários à interligação e alimentação dos equipamentos, devem ser fornecidos para o perfeito funcionamento da solução.
2. Os materiais empregados devem ser de boa qualidade e devem obedecer, quando pertinente, às respectivas normas da ABNT. Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e/ou sobre o forro, além de canaletas e tubulações apropriadas em mobiliários, quando disponíveis.
3. Obriga-se a CONTRATADA a fornecer todo e qualquer acessório mesmo que não previsto neste termo, mas que se faça necessário ao correto funcionamento da solução.
4. Caberá à CONTRATADA entregar os sistemas e equipamentos objeto deste termo, totalmente instalados, conectados e interligados, configurados e 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas.
5. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, referentes a cada um dos serviços, materiais de pequeno vulto para complementação da instalação, a exemplo de terminais, fitas isolantes, fitas de vedação, fixações em geral, além de outros.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega dos materiais e equipamentos é de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos materiais será realizada em período comercial, de segunda a sexta, das 13h às 18h, agendado previamente no Núcleo de Patrimônio da ESMPU(NUPAT), no endereço SGAS 603, lote 22, telefone(61)- 3313-5380, e-mail: nupat@escola.mpu.mp.br.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA terá o prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, após a data da entrega dos materiais e equipamentos para concluir todos os serviços contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, cronograma detalhado com previsão da instalação dos equipamentos e do treinamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

O objeto da presente contratação será recebido das seguintes formas:

1. **Provisória:** mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação;
2. **Definitiva:** mediante recibo, em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade dos equipamentos e serviços).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste ajuste serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, sendo a CONTRATADA obrigada a substituí-los, às suas custas, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A notificação referida no parágrafo anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Um representante da CONTRATADA poderá acompanhar a

avaliação dos produtos/serviços, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, e estará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** contados da solicitação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes poderão celebrar acordo para supressão além do limite estabelecido no caput desta Cláusula, conforme estipulado no inciso II, do § 2º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

PARÁGRAFO QUARTO – As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

1. O início do atendimento dos chamados de assistência técnica deverá ocorrer em prazo não superior a 04 (quatro) horas.

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

PARÁGRAFO NONO – O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATANTE se obriga a:

1. emitir ordem de fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
2. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;
3. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
4. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
5. zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
6. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de emissão de aceite e o consequente recebimento definitivo ou rejeição do que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
7. notificar por escrito, as observações que julgar necessárias à a perfeita conclusão do fornecimento, na hipótese de rejeição dos mesmos;
8. conferir e atestar as Notas Fiscais referentes aos bens e o seu devido pagamento no prazo estipulado;
9. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório;
11. designar servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens objeto no prazo e condições

estabelecidas no Edital e seus anexos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinado o que for necessário à regularização de falhas e defeitos observados;

12. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, no período de expediente da CONTRATANTE, nos dias úteis, desde que devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas, sendo vedada, salvo se por autorização expressa da CONTRATANTE, o trânsito em áreas estranhas às suas atividades;
13. a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por via deste instrumento contratual, a CONTRATADA obriga-se a:

1. entregar os produtos na quantidade, prazos e qualidade especificados, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante da ABNT ou a legislação vigente;
 1. quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte.
2. responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos bens;
3. responsabilizar-se pela instalação de todos os equipamentos adquiridos incluindo a infraestrutura e o sistema de gerenciamento;
 1. a CONTRATADA deverá procurar o caminho mais adequado desde o rack e/ou quadro de energia do respectivo andar, até o local de instalação dos equipamentos;
 2. todos os serviços e materiais necessários à execução dos itens descritos neste Termo serão de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo furos em laje, retirada de luminárias para passagem de eletrodutos, aberturas e recomposições de paredes, pisos e forros, pinturas, além dos demais itens necessários ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações.
4. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;
 1. não sendo definido prazo para atendimento às solicitações, a CONTRATADA se obriga a atendê-las em até 5(cinco) dias úteis contados da respectiva solicitação.
5. manter, durante todo o período do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
6. responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente do fornecimento, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legítimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que

porventura faça jus;

7. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com as especificações (e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento), no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação formal da CONTRATANTE;
8. arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
9. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações de marca dos bens para análise e decisão da CONTRATANTE;
10. comunicar à CONTRATANTE, de forma escrita e detalhada, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11. disponibilizar endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
12. zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências da CONTRATANTE, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
13. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução deste contrato, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
14. fornecer todos os itens novos, de primeiro uso, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, cuja procedência deverá ser facilmente aferida;
15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
16. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas e procedimentos de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
17. apresentar seus empregados devidamente identificados com crachá, os quais deverão ser credenciados, junto ao setor competente da CONTRATANTE, antes de proceder à entrega/execução do objeto contratado;
18. assumir as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
19. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
20. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste Contrato;
21. não caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
22. não ter no seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha

hierárquica da área encarregada da licitação na ESMPU, sob pena de rescisão contratual, conforme Resolução CNMP nº 37/2009;

23. ministrar treinamento que possibilite a operação, manuseio, gerenciamento, configuração e utilização da solução adquirida em sua versão mais recente e instalada nas dependências da CONTRATANTE, em idioma português do Brasil;
1. o treinamento deverá ocorrer no período de segunda a sexta-feira (em dias úteis), entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas), deverá ser ministrado por técnico certificado no sistema fornecido e ter carga horária, mínima, de 8(oito) horas;
 2. o treinamento deverá ocorrer nas dependências da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá informar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de seu início, todos os requisitos necessários à realização do treinamento, como conectividade necessária aos laboratórios virtuais, produtos a serem instalados, dentre outros aspectos;
 3. o treinamento envolverá conteúdo teórico e prático, abordando todas as funcionalidades dos equipamentos instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica _____ – Despesas Correntes, _____ – Outras Despesas Correntes, _____ – Aplicações Diretas, _____ – _____, do Programa/Atividade _____, constante do Orçamento Geral da União para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº _____, de xx/xx/xxxx, no valor de R\$ xxxxxxx (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxx (_____), conforme valores unitários abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Câmera tipo 01: bullet, 2MP, lente Varifocal de 2.8 a 12mm, IP, 50 metros de IR, WDR	UN	12		
2	Câmera tipo 02: bullet, 2MP, com lente fixa de 2.8 mm, IP, 30 metros de IR, WDR	UN	30		
3	Câmera tipo 03: dome fixa, 2MP, IP, com lente fixa de 2.8 mm, 30 metros de	UN	60		

	IR, WDR				
4	Gravador digital de vídeo em rede, 16 canais IP , PoE, 8 Terabytes	UN	10		
5	Monitor para video wall de 55"	UN	2		
6	Estação de monitoramento completa	UN	1		
7	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 1	SV	12		
8	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 2	SV	30		
9	Serviços de instalação e configuração de câmeras tipo 3	SV	60		
10	Serviços de treinamento em gerenciamento e administração de CFTV	SV	1		
11	Serviços de implantação de ponto de rede UTP categoria 6 com infraestrutura	SV	12		
VALOR TOTAL					

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil, contado do recebimento definitivo dos bens efetivamente fornecidos, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente.

1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos será efetuado pela Administração, em parcela única, quando do recebimento definitivo dos produtos;
2. O pagamento referente aos serviços será efetuado pela Administração, em parcela única, após a efetiva execução/prestação e recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Escola Superior do Ministério Público da União, CNPJ nº 03.920.829/0001-09, e discriminar os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de norma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo setor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens e serviços efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos

documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a comprovação da regular situação da CONTRATADA perante o INSS, FGTS, Receita Federal (dívida ativa da união e tributos federais), Estadual ou Distrital do seu domicílio ou sede, bem como regularidade trabalhista (CNDT atualizada).

PARÁGRAFO SEXTO – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO OITAVO – Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Do montante devido à CONTRATADA, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano,

aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no parágrafo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por escrito: quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
2. Multa:
 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite 15 (quinze) dias úteis;
 2. compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto;

3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do item “b” acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nos itens 1, 3, 4 e 5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Atrasar no atendimento às ordens de serviços, em prazo superior aos estipulados neste instrumento.	5
2	Atrasar na execução dos serviços, em prazo superior aos estipulados neste instrumento, por ocorrência.	5
	Entregar o serviço mal executado, totalmente ou em parte, ou fornecimento de quaisquer	

3	materiais que não estejam de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado os de primeiro uso, conforme determinado, por ocorrência.	2
4	Não substituir, no prazo estabelecido, o material eventualmente fora de especificação, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, por ocorrência.	3
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	1
7	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência.	4
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	2
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
11	Indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital/contrato.	1

PARÁGRAFO QUARTO – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO SEXTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO OITAVO – Se o valor da multa não for depositado na conta do Tesouro Nacional, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar automaticamente da primeira parcela de crédito que a CONTRATADA vier a fazer jus, e se o valor for superior a esta, poderá ser abatido do valor da garantia de execução do contrato, se houver, ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Em todos os casos de aplicação de multa pecuniária, o valor será acrescido

de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica desde que:

1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
3. não exista prejuízo à execução do objeto pactuado; e,
4. exista anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da decisão de aplicação de uma ou mais penalidades previstas na cláusula anterior, caberá recurso administrativo, na forma prevista do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a União por até 5 anos, referidas na Cláusula anterior, caberá recurso dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, por intermédio do Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Secretário de Administração poderá, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou, no mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, para apreciação e decisão do Diretor-Geral.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de aplicação da penalidade prevista no artigo 87, IV, da Lei 8666/93, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/1993, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei n. 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O Acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e serão exercidos por representantes designados pela CONTRATANTE, de

acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao responsável pela fiscalização competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento mencionado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de penalidade, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer condições estabelecidas na contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá indicar um preposto que representará a empresa, mantendo permanente contato com a CONTRATANTE, dirimindo os problemas que venham surgir no andamento do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá:

1. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
2. Garantir que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs);
3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
4. Responsabilizar-se pela disposição final correta e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso;
 1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os materiais utilizados na embalagem dos produtos ofertados deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil. (se houver)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 2 (dois) meses, contados da última assinatura eletrônica, não podendo ser prorrogado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excepcionalmente, o contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE publicará, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000, extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VALIDADE

Este contrato foi devidamente analisado pela assessoria jurídica competente, com parecer favorável, atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias da execução do fornecimento objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO **INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÕES**

Para instalação de todos os equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar os seguintes materiais:

1. Eletroduto de Aço Galvanizado 3/4” para infraestrutura de cabeamento estruturado entre o rack e o servidor e, entre o rack e o totem de impressão;
2. Cabos UTP Categoria 6 não halogenados com baixa emissão de fumaça (LSZH) para interligação entre o rack e o servidor e, entre o rack e os demais equipamentos;
3. Caixas de passagem de 10 x 10 cm para utilização entre forros a cada 15m de eletrodutos ou

curvas de 90o;

4. Conduletes Ø3/4” para utilização nas instalações aparentes.

Situação 01 – Instalações entre o forro.

Caso o caminho mais adequado seja entre o forro, deverão ser utilizados os espaços de encaixe das luminárias existente na dependência. Caso contrário, a CONTRATADA deverá prever a recomposição e pintura dos cortes necessários no forro.

Situação 02 – Instalações aparentes.

Caso o caminho mais adequado seja aparente, a infraestrutura deverá passar pelos cantos da dependência, prevendo a pintura dos eletrodutos de aço galvanizado e conduletes na cor existente das paredes da unidade.

Memorial de Especificações de Materiais e Equipamentos

Condutos

O fornecimento dos eletrodutos deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como luvas, curvas, conector tipo box, entre outros, acessórios de fixação e sustentação dos eletrodutos fixados em piso, parede e laje.

O fornecimento das eletrocalhas, perfilados e calhas deverá contemplar todos os acessórios para a instalação tais como mata juntas, tala de emenda, entre outros, acessórios de fixação e sustentação das eletrocalhas ou perfilados, sejam sustentados sobre o piso por suportes em perfilados 38x38mm, sejam sustentados em parede ou em laje ou sustentados em qualquer outro tipo de estrutura.

Eletrodutos Metálicos

Aplicação:

Proteção mecânica e elétrica dos cabos.

Encaminhamento de circuitos/instalações aparentes em entre forro e entre o piso elevado.

Normas Especificas:

NBR 6323:2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação.

NBR 5597:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT — Requisitos.

NBR 5598:2013 – Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca BSP — Requisitos.

NBR 15701:2012 – Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistemas de eletrodutos.

NBR NM ISO 7-1:2000 – Rosca para tubos onde a junta de vedação sob pressão é feita pela rosca.

Características Técnicas / Especificação:

Serão rígidos, de aço carbono, com revestimento protetor. A rosca é cônica segundo as especificações "BSP", e de acordo com as Normas NBR-6414 (PB-14) e ISO-7;

Os eletrodutos obedecerão ao tamanho nominal em polegadas e terão paredes com espessura “classe

pesada”.

Possuirão superfície interna isenta de arestas cortantes.

Deverão ser fornecidos com uma luva roscada em uma das extremidades e fornecidos com rebarba interna removida;

Os eletrodutos deverão ser fabricados de acordo com a Norma NBR-5597 (EB- 341) classe pesada;

Para instalações aparentes e expostas ao tempo somente deverão ser empregados eletrodutos “classe pesada” com revestimento protetor à base de zinco, aplicado a quente (galvanizado) conforme a NBR 6323.

Para instalações aparentes não expostas ao tempo (internas), ou enterrados no solo, ou embutidas em pisos de concreto, quando previstas em projeto, deverão ser empregados eletrodutos “classe pesada” com revestimento protetor à base de zinco, aplicado a frio (galvanização eletrolítica).

Os acessórios do tipo luva e curva deverão obedecer às especificações da Norma 5598 e acompanham as mesmas características dos eletrodutos aos quais estiverem conectados.

Luvas para bitola nominal igual ou maior que 2.1/2", sendo roscas duplocônicas.

Luvas para bitola nominal igual ou menor que 2", roscas cilíndricas.

São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.

São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos:

+/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominais maiores que 34 mm; +/- 0,40 mm para tamanhos nominais igual ou menores que 34 mm.

Eletrodutos Flexíveis:

Proteção mecânica e elétrica dos cabos.

Utilizado na alimentação de máquinas com risco de vibração, circuitos terminais que requeiram mobilidade pequena. Instalações aparentes ou em espaços de construção acessíveis com o entropiso.

Características Técnicas / Especificação:

Serão metálicos, de aço zincado, de construção espiralada, recobertas por camada de PVC autoextinguível, tipo Sealtubo.

Obedecerão ao tamanho nominal em polegada conforme projeto e terão diâmetro mínimo de 3/4”.

Luvas para bitola nominal igual ou maior que 2.1/2", sendo roscas duplocônicas.

Luvas para bitola nominal igual ou menor que 2", roscas cilíndricas.

São admitidas as seguintes variações na espessura da parede nominal: Tubos com costura: - 12,5%.

São admitidas as seguintes variações de diâmetro dos eletrodutos:

+/- 1% do diâmetro externo para os eletrodutos de tamanho nominais maiores que 34 mm; +/- 0,40 mm para tamanhos nominais igual ou menores que 34 mm.

Caixas

Tipo: Caixas de passagem e derivação

Aplicação: Nos circuitos de instalações elétricas e sistemas de cabeamento estruturado.

Normas Específicas:

NBR 6235 - Caixas de derivações de instalações elétricas prediais – Especificação;

NBR 5431 - Caixas de derivação para uso em instalações elétricas domésticas e análogas – Dimensões; Normas complementares exigidas.

Características Técnicas / Especificação:

Caixa octogonal 4"x4" (com diâmetro de 114mm e profundidade de 53mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela.

Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos de 3/4".

Para instalação embutida em parede ou teto: Caixa 4"x2" (profundidade de 51mm) ou 4"x4" (profundidade de 46mm), constituída de material termoplástico, na cor preta ou amarela.

Deve possuir suportes em aço galvanizado e rosqueado para fixação de parafusos e tampões para encaixe de eletrodutos.

Caixa de passagem 15x15cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de Alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza. Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Caixa de passagem 20x20cm com altura de 97,5mm, constituída em liga de alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão. Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza.

Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Caixa de passagem 30x30cm com altura de 116mm, constituída em liga de alumínio silício fundido, com alta resistência mecânica e à corrosão.

Tampa antiderrapante, fixada por parafusos de aço galvanizado, dotadas de junta de vedação.

Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster na cor cinza.

Fornecidas totalmente fechadas, com furação.

Para instalações embutidas em paredes e teto, serão empregadas caixas estampadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,2 mm e revestimento protetor a base de tinta metálica.

Para pontos de luz no teto serão octogonais 4x4", nas paredes serão 4x2" ou 4x4 "para interruptores e tomadas, 4x4" para telefone.

Para os casos acima poderão ser utilizadas caixas de passagem confeccionadas em PVC autoextinguível.

Para instalações aparentes, de maneira geral serão empregados condolentes de alumínio fundido, com tampa em alumínio estampado e junta em borracha.

Quando as entradas não forem rosqueadas, deverão ter junta de vedação em borracha (prensa cabo). Em ambos os casos a vedação deve oferecer grau de proteção IP 54.

Para instalações de alimentadores em áreas abrigadas, em montagem embutida ou aparente, podem ser empregadas caixas de chapa de aço dobradas, com tampa aparafusada. Nestes casos a espessura mínima da chapa deve ser de 1,2 mm.

Para instalações ao tempo ou em locais muito úmidos, deverão ser empregadas caixas de alumínio fundido com tampa com junta de borracha, de forma a oferecer grau de proteção IP 54.

Observações: Para instalações embutidas no piso, as caixas de passagem devem ter dimensão de profundidade externa inferior à do contrapiso.

Tipo: Abraçadeiras de Velcro

Utilizada para agrupamento de cabos.

Características Técnicas / Especificação:

Serão utilizadas abraçadeiras de Velcro com dimensões de 13 mm de largura e 38 mm de comprimento. Deverão ter durabilidade média de 20.000 ciclos e quando imerso em água manter em cerca de 50 % sua força, recuperando-a totalmente quando seca.

Deverá estar incluso no fornecimento dos cabos UTP para instalação em toda a instalação nas calhas, eletrocalhas, racks e em toda a infraestrutura.

Tipo: Certificação do Cabeamento Estruturado

Aplicação: Verificação dos parâmetros conforme descrito abaixo:

Características Técnicas / Especificação:

Deverão ser entregues relatórios de todos os pontos lógicos na forma impressa e também em meio magnético (CD).

A empresa contratada deverá apresentar previamente, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, relatório impresso de, pelo menos, um ponto lógico, para que esta confira os parâmetros calibrados no aparelho e autorize a certificação dos pontos lógicos restantes.

Para os componentes Categoria 6, a certificação deverá ser realizada com equipamento Analisador de Rede Local de acordo com as Normas TIA/EIA-568- B.2-1, TIA/EIA-568-B.2 e TIA/EIA-568-B.1.

ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO **ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

ITEM 01. CAMERA TIPO 01: BULLET 2MP, COM LENTE VARIFOCAL DE 2.8 A 12 MM, IP – POE, 50 M IR - Referência: Interlogix TVB-5604, Hikvision DS-2CD2623G0-IZS

A câmera deve ser fornecida com no mínimo as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 2.8 a 12mm motorizada, com varredura progressiva;
Possuir ângulo de visualização mínima de 110o na horizontal e 135o na vertical;

Possuir sensor no mínimo 1/2.8”;

Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 a 1080p à taxa de frames de 30;

Possuir lente com correção de IR com pelo menos 50 metros;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;

Possuir tempo do obturador entre 1/3s a 1/100.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,01 lux e no modo PB a 0,0 lux com FStop de 1.2;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, efeito corredor, violação da câmera, intrusão, detecção de face;

Responder a estes eventos através de: 802.1x, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTCP, RTP, SMTP, SNMP, TCP/IP, UPnP;

Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;

Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265;

Fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100base-T;

Grau de proteção IP67 e IK10 para uso interno/externo;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;

Possuir 1 entrada e 1 saída de alarme;

Possibilitar operação no range de temperatura de -10°C a 60°C;

Possuir aprovações: UL, CE, FCC, REACH, RoHS, WEEE;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

Alimentação 12Vdc/PoE(802.3af);

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

Possuir LED com intensidade e ângulo de iluminação ajustáveis;

Ser capaz de fornecer fluxos H.264, H.265 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;

Possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 meses.

ITEM 02. CAMERA TIPO 02: IP BULLET 2MP, 2.8 MM, WDR, 30 M IR - Referência:

Interlogix TVB-5601, Hikvision DS-2CD1023G0-I

A câmera deve ser fornecida com no mínimo as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" CMOS ou maior, com varredura progressiva;

Possuir lente fixa de 2.8 mm;

Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 a 1080p à taxa de frames de 30;

Possuir lente com correção de IR com pelo menos 30 metros;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra a luz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;

Possuir tempo do obturador entre 1/3s to 1/100.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,01 lux e no modo PB a 0,0 lux com FStop de 1.2;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, efeito corredor, violação da câmera, tamper, intrusão, perímetro e área de interesse, detecção de face, linha cruzada, detecção de falta de comunicação com o servidor;

Responder a estes eventos através de: 802.1x, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTCP, RTP, SMTP, SNMP, TCP/IP, UPnP;

Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;

Possuir largura de banda configurável em H.264 e H.265;

Fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100base-T;

Grau de proteção IP67 para uso interno/externo;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE 802.1x de autenticação em rede;

Possibilitar operação no range de temperatura de -10°C a 60°C;

Possuir aprovações: UL, CE, FCC, REACH, RoHS, WEEE;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera; Características gerais:

Alimentação 12Vdc/PoE(802.3af);

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

Possuir LED com intensidade e ângulo de iluminação ajustáveis;

Ser capaz de fornecer fluxos H.264, H.265 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;

Possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 meses.

**ITEM 03. CAMERA TIPO 03: DOME FIXA IP , 2.8 MM, 30 MIR, WDR -
Referência: Interlogix TVD-5601, Hikvision DS-2CD2121G0-I**

A câmera deve ser fornecida com no mínimo as seguintes características:

Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/2.8" CMOS ou maior, com varredura progressiva;

Possuir abertura de imagem de no mínimo 110o horizontal, 60o vertical e 130o diagonal;

Possuir lente fixa de 2.8 mm;

Permitir a transmissão em resolução 1920x1080 a 1080p à taxa de frames de 25/30fps;

Possuir lente com correção de IR com pelo menos 30 metros;

Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;

Possuir Wide Dynamic Range com até 120 dBs;

Possuir tempo do obturador entre 1/3s to 1/100.000s;

Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a no modo colorido a 0,01 lux e no modo PB a 0,0 lux com IR de F1.2;

Ser equipada com funcionalidade integrada de eventos, que podem ser desencadeados por: detecção de movimento, violação da câmera, tamper, intrusão, perímetro, erro de login, conflito de endereçamento IP, erro de gravação, falha de comunicação com a rede e área de interesse;

Responder a estes eventos através de: 802.1x, Bonjour, DDNS, DHCP, DNS, FTP, HTTP, HTTPS, ICMP, IGMP, IPv4, IPv6, NTP, PPPoE, QoS, RTCP, RTP, RTSP, SMTP, SNMP, TCP/IP, UPnP;
Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos através da criação de áreas poligonais de inclusão e exclusão;

Possuir pelo menos uma entrada e uma saída de áudio com compressão: G.711, G.722.1, G.726, MP2L2;

Possuir pelo menos uma entrada e uma saída de microfone;

Possuir largura de banda configurável em H.265 e H.264;

Fornecer níveis de compressão configuráveis;

Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 100 base-T;

Grau de proteção IP67 e IK10 para uso interno;

A caixa de proteção e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;

Possuir suporte para fixação em postes e parede do mesmo fabricante da caixa de proteção;

Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;

Possuir os protocolos de segurança HTTPS e SSL/TLS e seguir o padrão IEEE802.1x de autenticação em rede;

Possibilitar operação no range de temperatura de -30°C a 60°C;

Possuir aprovações: UL, CE, FCC, REACH, RoHS, HAL T, WEEE;

Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af (Classe 3) sem uso de equipamentos adicionais;

Conter um servidor web embutido tornando vídeo e configuração disponíveis para vários clientes em um sistema operacional padrão e ambiente do navegador utilizando HTTP, sem a necessidade de software adicional;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;

Deve ser fornecida com capacidade embarcada para espelhamento de imagem;

Possuir LED com intensidade e ângulo de iluminação ajustáveis;

Ser capaz de fornecer fluxos H.265, H.264 e Motion JPEG de forma independente e simultânea;

Não será aceito conversor IP externo. O mesmo deve ser parte integrante da câmera;

Possuir garantia do fabricante de pelo menos 12 meses.

ITEM 04 - GRAVADOR DIGITAL DE IMAGENS EM REDE COM HD WD DE 8 TERABYTES, 16 CANAIS IP, PoE. Referência NVD 3116- P, Intelbrás

O gravador deverá ser fornecido com no mínimo as seguintes características:

Possuir entrada para 16 câmeras IP(16 canais), Full HD, a 30 FPS,

Possuir 16 portas PoE(802.3at);

Processador principal do tipo duo core;

Sistema operacional Linux embarcado;

HD Western Digital Purple de 8 Terabytes(TB), SATA 3, 6Gb/s

Capacidade total de armazenamento de 12 Terabytes(TB);

Capacidade de 2 HDs

Compatível com tecnologia Onvif perfil S e INTELBRÁS-1

Possuir compressão de áudio: G.711 e AAC;

Possuir pelo menos uma saída de vídeo HDMI que suporte as resoluções: 3.840 × 2.160, 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720;

Possuir pelo menos uma saída de vídeo VGA que suporte as resoluções: 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720e uma VGA;

Possuir ao menos um canal de entrada e um canal de saída de áudio, do tipo RCA;

Sistema de compressão de arquivos: H.264, H.265 e MJPEG;

Suportar resoluções de gravações de vídeos: 2MP(Full HD/1080p), 4MP, 6MP e 8MP(4K);

Apresentar pelo menos duas entradas e duas saídas de alarme;

Possuir pelo menos duas portas USB e uma porta serial RS232;

Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100/1000Mbps;

Alimentação via fonte interna bivolt

Ser equipado com funcionalidade integrada de eventos que permitam suporte a gravações de vídeos inteligentes como: linha virtual, cerca virtual, abandono / retirada de objetos, mudança de cena, detecção de áudio, detecção de faces e mapa de calor;

Deverá ser compatível com os itens 01, 02 e 03, constituindo um sistema integrado que possibilite a interoperabilidade.

ITEM 05. MONITOR PARA VIDEOWALL 55" – Referência: Samsung LH55UM55HHLBB/ZD

O display ofertado deve atender as seguintes especificações mínimas:

Possuir diagonal de no mínimo 55"

Resolução nativa: 1920 x 1080;

Relação de aspecto: 16:9;

Ângulo de visão mínimo: 165° vertical e 165° horizontal;

Brilho máximo: 700 cd/m²;

Contraste mínimo: 4000:1;

Tempo de resposta máximo: 8 ms;

Entrada de vídeo digital: 2x HDMI e 1x DVI;

Tensão de operação: 100 a 240 Vdc;

Possuir receptáculo para suporte no padrão VESA;

Vir acompanhado de suporte de parede compatível;

Suportar operação sob temperaturas de 0 a 40 °C;

Suportar operação de: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Conformidade mínima: FCC (EUA) FCC part 15, subparte B classe A, CE (Europa) EN55022, EN55024, VCCI (Japão) V-3 (CISPR22), KCC (Coreia): KN22, KN24, BSMI, UL (EUA): UL 60950-1, CSA (Canadá): CSA C22.2 No. 60950-1, TUV (Alemanha): EN60950-1, NEMKO (Noruega): EN60950-1, KC (Coreia): K60950-1, CCC (China): GB4943.1-2011, PSB (Cingapura): C60950-1, GOST (Rússia): IEC60950-1, EN55022, SIQ (Eslovênia): IEC60950-1, EN55022

ITEM 6. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO COMPLETA - Referência: Dell XPS 8930

A estação de monitoramento deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características:

Deverá possuir controladores de memória e vídeo integrados ao processador, além de uma memória de cache de ao menos 8MB.

Deverá também contar com um sistema de dissipação de calor dimensionado para perfeita refrigeração do processador, considerando que esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado. Deve ser um de última geração disponível para o modelo no mercado nacional.

O microprocessador deverá obter uma pontuação (score) de desempenho igual ou superior ao modelo de referência aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, no link High End CPU Chart; Modelo de referência: Intel Core i7-7700 @ 3.60GHz que possui 8MB de memória cache, 4 núcleos e 8 threads. Especificações: microprocessador e arquitetura X86 com suporte a 32 bits e a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1 e SSE4.2;

Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com quatro núcleos físicos de processamento, pelo menos;

Suporte AES (“Advanced Encrypton Standard”) para criptografia de dados;

O microprocessador deverá se comunicar com a memória RAM na frequência mínima de 2133MHz.

Placa Principal (placa-mãe):

Deverá suportar integralmente o processador cotado, e contar com uma arquitetura ATX, conforme os padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org/.

Deve também possuir ao menos 1 (um) soquete para o processador, sendo o chipset do mesmo fabricante do processador principal.

Deverá possuir ao menos 2 (dois) slots para memórias do tipo SDRAM DDR4, que permita expansão para 32GB ou mais, além de uma tecnologia Dual Channel.

Deverá também possuir ao menos 06 (seis) portas USB 3.0 nativas, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores.

Deverá contar com suporte a gerenciamento de energia, APM/ACPI BIOS V1.00 bem como suporte a recursos SMBIOS/DMI V2.7, além de ser compatível com WOL (Wake-up On LAN) e com a funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional.

Deverá possuir no mínimo 01 (uma) interface SATA III (6Gb/s) a qual estará conectada a unidade de armazenamento fornecida com o equipamento (disco rígido), um chip TPM (Trusted Plataform Module) versão 2.0 ou superior, soldado a placa principal, acompanhado de drivers e software para implementação configuração e gerenciamento do modulo TPM 2.0, devidamente implementado, com o Sistema operacional exigido, havendo uma regulagem de velocidade de rotação do ventilador do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação da temperatura da CPU.

Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo placas de livre comercialização no mercado; não produzida em regime de OEM personalizada, e devem contar com um sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permite a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

Deverá ser entregue com a versão mais atual disponibilizada pelo fabricante.

A placa mãe deve permitir habilitar e desabilitar as portas USB, sendo que o fabricante do equipamento tem direitos (copyright) sobre esse BIOS. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante, onde deverão ser apresentadas a documentação do fabricante do BIOS, comprovando o seu desenvolvimento para o equipamento ofertado.

A BIOS deve estar em português ou inglês, em conformidade com a especificação UEFI(www.uefi.org). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada por meio do site www.uefi.org/members na categoria membros. E deverá possuir as seguintes especificações: compatível com o padrão Plug-and-Play;

Suporte a ACPI 5.0 (Advanced Configuration an Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;

BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração SETUP do BIOS;

Controle de permissões de acesso por meio de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente); Possibilidade que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

Prover software de diagnóstico e realização de teste de hardware, sendo compatível com as funcionalidades descritas para o gerenciamento remoto para a placa-mãe;

Gerar alertas como de temperatura, falha de ventiladores, alerta de intrusão e memória não instalada, por exemplo;

Capacidade de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface); verifica, testa, e emite relatório, que mostra o andamento do teste, dos componentes; Permite todas as funções acima especificadas em rede 802.1x.

Memória Principal (RAM) deverá ser no mínimo uma memória tipo SDRAM DDR4, com frequência de 2133MHz, além de 16 (dezesseis) GB de RAM instalados, configurados em dual channel, em 02 (dois) módulos, sendo de marca e modelo compatíveis com o barramento da placa-mãe e homologado pelo fabricante da placa-mãe;

Unidade de Armazenamento deverá possuir uma unidade de disco rígido interna SSHD (solução híbrida) com capacidade de armazenamento de no mínimo 1 TB (um terabyte) e velocidade dos discos de 7.200 RPMs. A unidade de medida utilizada para a mensuração da capacidade do HD (disco rígido) é o sistema decimal, por ser amplamente utilizada pelos fornecedores destes dispositivos, em detrimento do sistema binário. Desta forma, por exemplo, 1 KB é considerado como 1000 bytes ao invés dos habituais 1024 bytes. Deverá também possuir uma solução híbrida que ocorra de modo automático, sem a necessidade de intervenção ou configuração extra para o seu pleno funcionamento. Em caso de necessidade de troca da unidade de armazenamento, esta não deverá ser recolhida pelo fornecedor ou fabricante por questões de sigilo dos dados nele contidos.

Interface SATA 3 com taxa de transferência de 6Gb/s; Suporte nativo à tecnologia S.M.A.R.T (SelfMonitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing); A tecnologia S.M.A.R.T estará habilitada e operacional em todos os equipamentos entregues.

Interface de Vídeo deverá possuir uma interface de vídeo com pelo menos 4 GB de memória dedicada, e uma placa de vídeo do Tipo GeForce ou Radeon.

Deverá ter capacidade para operar com suporte às resoluções de 1920 x 1080 com profundidade de cores de 32 bits e conectores para monitor externo, VGA 15 pinos, DisplayPort e HDMI, oferecendo suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4. O equipamento deve ser capaz de operar com 2 (dois) monitores simultaneamente, permitindo o espelhamento da imagem nos 2(dois) monitores, com a função de duplicar a área de trabalho entre os monitores, ou área de trabalho única – estender área de trabalho a cada um dos monitores.

O equipamento deverá possuir duas outras saídas de vídeo que são digitais e HDMI, utilizando adaptador, devendo estes ser entregues junto a todos os cabos necessários para o computador funcionar, simultaneamente, com 3 (três) monitores. Os adaptadores externos permitirão o pleno funcionamento do computador com até 3 monitores, simultaneamente, compatíveis com as entradas de vídeo do monitor.

Interface DB 15(VGA);

Taxa de atualização mínima de 60 Hz @ 1920 x 1080 dpi;

Interface de rede física (cabeada) Gigabit Ethernet On-board, plug & play, para comunicação 10/100/1000 Mbits/s, padrão Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software, com as seguintes especificações:

Suporte a configuração automática de velocidade da interface (auto-sense); Permite comunicação no modo full-duplex; Possui conexão RJ-45 fêmea; Possui LED indicador de atividade de rede; suporte a Wake-up On LAN em funcionamento;

Suporte a PXE 2.0;

O subsistema de rede deverá estar incluído na placa-mãe, não sendo utilizada nenhuma interface de apoio extra (placa extra). Considera-se on-board o fato do chip de rede estar incorporado na placa-mãe em um chip independente.

Interface de Áudio integrada High Definition (Som) deverá possuir uma interface de som integrada à placa-mãe. Considera-se on-board o fato do chip de som estar incorporado na placa-mãe em um chip independente. O subsistema de som está incluído na placa-mãe, não sendo utilizada nenhuma interface de apoio extra (placa extra).

Deverá contar com conector/interface para saída para caixa acústica e entrada de linha ou microfone externo, localizados na parte frontal do gabinete. Deve ainda possuir 1 (um) Watt RMS de potência compatível com a controladora de som especificada e com capacidade de desativação automática do alto-falante interno quando for conectada uma caixa acústica externa ou fone de ouvido na saída da controladora de som. Os conectores de entrada e saída de áudio não deverão ser compartilhados, ou seja, “combo”, utilizados para a função de microfone e fone de ouvido simultaneamente.

Deverá ainda existir dois conectores na parte frontal do equipamento, sendo um específico para entrada de sinal de áudio e outro específico para a saída de sinal de áudio.

Interface USB deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB 3.0 nativas, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores, possuindo livre, após a conexão do teclado e mouse, 2 (duas) interfaces USB na parte traseira do equipamento, sendo que todas seguem o padrão 3.0, e 2 (duas) interfaces USB 3.0 na parte frontal do equipamento, onde estas devem estar dispostas de tal forma que a distância entre suas bordas permitam o uso simultâneo de dois dispositivos de armazenamento do tipo Pen Drive. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, contando com a possibilidade de desativação das portas por meio do BIOS do sistema. O chipset controlador das interfaces USB deverá estar presente na placa-mãe (on-board) sem qualquer construção em que este chipset encontre-se em placa externa.

Gabinete deverá contar com um design do tipo desktop ATX, com acabamento em pintura de cor predominante preta e detalhes cinza ou prata do tipo epóxi, com painel frontal em plástico de alta resistência, e permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes “disco rígido” e “memórias” sem a utilização de ferramentas (tool less). Não deve possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas), e deverá vir com “pés” antiderrapantes.

Deverá possuir um sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.

Deverá possuir um botão para ligar e desligar o equipamento na parte frontal (Power-on), além de 2 (dois) LEDs frontais, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido, ambos na parte frontal do gabinete. Seu sistema de monitoramento de temperatura deve ser controlado pelo BIOS, adequado ao processador e demais componentes internos do gabinete. Deverá possuir também um sistema antifurto manual que impede o acesso aos componentes internos, sendo esse baseado em chaves, possuindo o mesmo segredo, sendo utilizadas nestes casos as definições para quantitativo e entrega de chaves definidas para o cadeado Kensington. É importante ressaltar que tudo deve fazer parte do projeto original do equipamento, não sendo utilizadas adaptações.

Fonte alimentação elétrica deverá ser compatível com o gabinete, sistema e placa-mãe ofertados, apresentando tensões de entrada de 100 a 240 VCA ($\pm 10\%$), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada. Sua potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, disco rígidos, memória RAM e demais periféricos).

Deverão ser fornecidas as mídias de instalação do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro de 64 bits ou superior, incluso licença para cada equipamento do sistema operacional, acompanhando as mídias e instalação, onde as mídias fornecidas serão de restauração do equipamento do tipo OEM. O conceito de mídia de restauração é estendido ao fornecimento do sistema operacional em imagem ISO gravada em pendrive.

O teclado deverá ser padrão ABNT-2 com conector USB, padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa, devendo por isso funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT-2.

Em termos de design, este deverá possuir teclas Windows Logo (acesso ao menu e funções especiais e Aplicação (acesso ao menu de contexto, equivalente ao botão direito do mouse), regulação de

inclinação/altura do teclado, LED's indicador de teclado numérico habilitado e indicador de tecla Caps Lock pressionada, além de outros tipos de teclas de atalho, como de acesso à internet, controles de música e vídeo.

Deverá também possuir doze teclas (F1-F12) situadas na porção superior do teclado, e ser da mesma marca que o computador.

O teclado não deverá conter teclas com funções de atalho de controle de energia, tais como desligamento, hibernação e espera, e deverá possuir o bloco numérico separado das demais teclas, à direita do bloco de letras. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não apresentando desgaste por abrasão em uso prolongado..

Mouse com conector USB deverá possuir tecnologia óptica, com utilização ambidestra e botões esquerdo e direito, sendo compatível com o padrão Windows, além de contar com uma roda para a realização de rolagem de páginas, localizada entre os botões direito e esquerdo, com função de terceiro botão em caso de ser pressionada. Sua interface USB deverá funcionar sem uso de adaptadores. Dever ser da mesma cor predominante do gabinete do equipamento, e vir com um mouse-pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico.

Monitor de vídeo do tipo pivotante com tela de tecnologia LED (Tela de LCD iluminada por LEDs), com uma tela 100% plana e uma proporção 16:9 (widescreen), onde o tamanho da diagonal deverá ser 23", com brilho de 250 cd/m², contando com uma capacidade de exibição de 16,7 milhões de cores, sendo compatível com a resolução de 1920x1080 dpi @ 60Hz.

Pixel pitch de 0,2652 mm x 0,2652 mm;

Angulo de visão de 178º horizontal / 178º vertical;

Tecnologia IPS;

Tempo de resposta de 5ms (cinco milissegundos);

Frequência de varredura horizontal: 30 a 83 KHz;

Frequência de varredura vertical: 56 a 75Hz;

Plug and play DCC.2B;

Conectores de entrada, 03 (três), conforme descrito abaixo;

01 (uma) entrada HDMI, compatível com a interface de vídeo do desktop fornecido;

01 (uma) entrada 15 Pinos D-Sub (DB-15 fêmea) – VGA, compatível com a interface de vídeo do desktop fornecido;

01 (uma) entrada DVI, compatível com a interface de vídeo do desktop fornecido;

Controle digital de brilho e contraste;

Controle vertical e horizontal automático;

Tratamento antirreflexivo, não sendo utilizada a solução glare (brilhante ou polida)

Fonte de alimentação interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA(±10%), 50-60Hz, com ajuste automático de tensão de entrada.

Deverá ser fornecido um cabo de vídeo com conectores HDMI 1.3 em ambas as extremidades. A garantia do monitor deverá acompanhar integralmente a garantia ofertada para o equipamento, bem como a abertura de chamados de assistência técnica, que deverá ser realizada no mesmo canal indicado pelo

fornecedor (canal único para abertura de chamados de garantia, tanto para monitor quanto para os demais equipamentos).

Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à instalação dos equipamentos, bem como a de seus componentes.

O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante, sendo estes os cabos de energia com tomada macho padrão ABNT 14136:2002.

ITENS 07 a 11 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CFTV

ITENS 07 a 09. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO

Esse serviço deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA, que será responsável pela fornecimento dos equipamentos e pela instalação do sistema de videomonitoramento.

O serviço abrangerá a instalação e a configuração completa de câmeras, conforme descrito a seguir:

Deverá ser realizadas toda configuração e implantação necessária para execução das atividades de monitoramento, incluindo o transporte dos equipamentos para instalação;

Deverá ser instalado e configurado nas câmeras os certificados digitais de segurança para atender o protocolo 802.1x ou outros que a CONTRATANTE solicitar. Os certificados serão disponibilizados pela CONTRATANTE;

Deverá ser habilitado o protocolo HTTPS nas câmeras e desabilitado o protocolo HTTP;

Deverão ser configuradas as funções de análise de vídeo e de eventos nas câmeras que disponham destes recursos;

As câmeras deverão ser sincronizadas com o servidor NTP (Network Time Protocol) da CONTRATANTE;

Todos os itens e acessórios necessários para a instalação deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, que será responsável pela apresentação e guarda desses itens e acessórios, onde deverão estar incluídos parafusos, buchas, cabos, braçadeiras, isoladores e outros itens necessários, sem ônus adicional à CONTRATANTE;

Os equipamentos, materiais e serviços necessários para o funcionamento da câmera em sua plenitude deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA, que não poderá alegar desconhecimento ou dificuldade de instalação, para justificar a inclusão de novos itens ou serviços;

Deverá ser feita a montagem, fixação da câmera, instalação do suporte da câmera (quando possuir), e apontamento da mesma para uma melhor cobertura da área de monitoramento (zoom, foco, WDR etc).

Fixação do suporte para a câmera ou caixa de proteção, conforme a localização indicada no projeto arquitetônico, observada a distância aproximada de 10 (dez) cm abaixo do teto e/ou de 3 m (três metros) acima do piso, de forma a dificultar o alcance das pessoas em locais de circulação.

Qualquer dispositivo elétrico ou eletrônico (fonte de alimentação, divisor PoE, etc.) necessário ao funcionamento da câmera deverá ser acomodado no interior das caixas de proteção, no caso das câmeras externas, ou fixados acima do teto, devidamente protegidos.

Encaixe da câmera no suporte ou caixa de proteção e posicionamento conforme a área-alvo de monitoramento especificada na tabela descritiva das câmeras. Depois de corretamente posicionadas, as câmeras e suportes deverão ser firmemente fixados evitando deslocamentos acidentais. No caso de montagem das câmeras fixas em caixas de proteção, deverá ser observada a distância entre a lente e o vidro da caixa de forma a evitar reflexões.

A Conexão do cabo de dados deverá estar embutida na estrutura do suporte de fixação da câmera ou, quando isso não for possível, protegidos contra danos acidentais ou intencionais, através de invólucro protetor e pela sua colocação fora do alcance normal das pessoas. Nas caixas de proteção, as entradas dos cabos deverão estar devidamente vedadas através da utilização de “prensa cabos” e borrachas de vedação, prevenindo a entrada de água e poeira. Configuração do endereço IP, da identificação da câmera e da senha de acesso à interface web para o usuário administrador, de acordo com o esquema fornecido pela área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

Regulagem adequada da câmera considerada a luminosidade do local, objetivando a melhor qualidade da imagem. Deverá compreender o ajuste manual do foco e da íris (quando necessário), resolução, nível de compressão, brilho, contraste, nitidez, cor, balanço de branco e quaisquer outras configurações necessárias ao tratamento da imagem. Para todas as câmeras deverão ser realizados testes e ajustes em um horário diurno e outro noturno.

Todas as atualizações do software deverão estar disponíveis sem custo adicional pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

ITEM 10. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VÍDEO

Instalação e configuração dos gravadores digitais, da estação de monitoramento e dos monitores que constituem o sistema de CFTV.

Instalação das atualizações e correções de segurança disponíveis para o programa instalado. Cadastramento e configuração de todas as câmeras de vídeo para as operações de: visualização e gravação;

Definição de agendamentos para transmissão, gravação e eventos; definição de eventos e alertas;

Definição das opções de gerenciamento do espaço de armazenamento;

Configuração da detecção de movimentos; cadastro de usuários e permissões de acesso; configuração do acesso Web;

Estação de Monitoramento

Instalação e configuração objetivando o funcionamento de dois monitores simultaneamente; configuração do acesso WEB da solução, compreendendo: cadastro de servidores; criação e montagem dos mosaicos de tela; configuração da detecção de movimentos; configuração para o uso de múltiplos monitores.

Treinamentos: câmeras e software de gerenciamento de vídeo

Treinamento para capacitar os servidores indicados pelo CONTRATANTE a utilizarem com precisão os equipamentos e softwares integrantes do sistema de CFTV.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento para uma equipe de 14 (catorze) pessoas nos procedimentos necessários ao bom uso do sistema ofertado, com carga horária mínima de 08(oito) horas em 02(duas) turmas.

O treinamento deverá ser realizado nas dependências da ESMPU com computadores e projetor fornecidos pela CONTRATANTE.

O treinamento deverá ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante.

O material didático do treinamento deverá ser oficial do fabricante, homologado pelo mesmo, e fornecido pela CONTRATADA.

A capacitação terá como base a utilização dos recursos nativos das Câmeras e do uso de softwares

fornecidos pelos respectivos fabricantes dos equipamentos, abrangendo pelo menos os seguintes tópicos:

Visão geral de Hardware & Software;

Log e Alertas;

Gerenciamento de eventos.

ITEM 11. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE REDE UTP CATEGORIA 6 COM INFRAESTRUTURA

Este serviço contempla o fornecimento e a implantação de ponto de rede em cabeamento categorias 6 para uso em infraestrutura a ser construída originada a partir dos racks de comunicação existentes nas dependências internas da ESMPU.

O serviço de instalação para cada ponto de rede compreende:

Fornecer e instalar cabo Categoria 6 com 01 conector RJ45 macho (de fábrica) numa das pontas com comprimento de, no mínimo, de 60 a 90m;

Fornecer e instalar 1 (uma) caixa e/ou espelho para fixação de 1 (um) conector RJ45 fêmea Categoria6 no local definido para instalação do ponto de rede;

Fornecer e instalar 1 (um) conector RJ45 fêmea Categoria6 e fixá-lo em caixa e/ou espelho conforme os padrões existentes nos locais de instalação do ponto de rede;

Fornecer uma unidade de patch cord Categoria 6 de 1,0 metro por ponto de rede para ativação do dispositivo de a ser instalado, com conectores macho-macho de fábrica;

Fornecer uma unidade de patch cord Categoria6 de 2,5 metros não gerenciável para ativação entre o patch panel de espelhamento e o switch de rede instalado no rack de distribuição dos pavimentos.

Fornecer e instalar infraestrutura para condução do cabo Categoria6, conforme especificação constante neste termo de referência, baseada em eletroduto metálico flexível, tipo seal tubo de 1", a ser lançado sobre o forro desde o rack de comunicação do pavimento a até o local definido para terminação do ponto de rede;

Fornecer e instalar os acessórios necessários à instalação, tais como, parafusos, buchas, suportes, junções, terminações, emendas, derivações, velcros, etc.

Identificar o ponto nas duas pontas;

Certificar o ponto com equipamento scanner calibrado para cabeamento Categoria 6 no parâmetro de link permanente, ou seja, o ponto deverá ser certificado desde o patch panel instalado no rack de concentração de cabeamento até o local definido para terminação do ponto.

Emitir e entregar um laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo equipamento scanner.

Este serviço deve contemplar o fornecimento e instalação de componentes da marca Nexanscategoria6, devido à padronização das instalações já existentes, e assim garantir o perfeito funcionamento de toda a solução.

É ainda de responsabilidade da CONTRATADA:

Recomposições da área de trabalho, em especial de forros e retoques de pintura ou acabamentos em gesso, que foram feitos ou danificados durante a instalação;

A limpeza do local de trabalho.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Escola Superior do Ministério Público da União declara que o licitante (nome da empresa), CNPJ nº _____, através do seu Representante Legal, _____, RG _____ /UF, compareceu nessa unidade e verificou o objeto do Pregão nº _____ / _____, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser entregue.

Brasília, de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da ESMPU

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital de Licitação.

Representante Legal da Empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Brasília, de _____ de 2020.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO N. 37/2009 - CNMP

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - RESOLUÇÃO CNMP N° 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:	
NOME DECLARANTE:	CPF:
CARGO:	
<p>DECLARO, nos termos da Resolução nº 37/2009 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, que:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas na ESMPU, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNMP nº 37/2009.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros (as) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):</p>	
Nome do Membro ou servidor:	
Cargo:	
Órgão de Lotação:	
Grau de Parentesco:	
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CARIMBO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA - SOMENTE LICITANTE DECLARADO
VENCEDOR

ART. 16, SEÇÃO II, PORTARIA ESMPU N. 21/2017

Por meio deste documento e do cadastro como usuário externo no SEI da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro que aceito as condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente na Portaria ESMPU nº 21/2017, e admito como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo seu uso e pelas ações efetuadas. São, ainda, de minha exclusiva responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso;

II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso ao meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III – a observância do horário oficial de Brasília, para fins de contagem e cumprimento de prazos.

_____, _____ DE _____ DE _____.
ASSINATURA DO USUÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Estefania Borges Tegoshi, Chefe da Central de Licitações e Cotações Eletrônicas**, em 02/02/2021, às 11:23 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0253395** e o código CRC **5F641C41**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313-5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.001617/2020-28
ID SEI nº: 0253395